

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXX DE 2024

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas  
e Fiscalização

S.S. em 11/11/2024

Presidente

Revogação da Lei Autorizativa nº 4.909 de  
05 de maio de 2022 e dá outras providências.

CM/159/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Autorizativa nº 4.909 de 05 de maio de 2022, referente a doação onerosa realizada para a empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI**, CNPJ 04.570.472/0001-30, com uma área de **4.743,00 m² (quatro mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados)**, formada pelo **lote urbano definitivo nº 17, da quadra 02, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela**, tendo em vista que foram votadas duas leis autorizativas referente a mesma empresa, nesse sentido, apenas uma deve permanecer em razão dela.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de novembro de 2024.

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital  
por LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:0060913 FERREIRA:00609135686  
5686 Dados: 2024.11.05 12:06:06  
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira  
-Prefeita de Ituiutaba-

À ordem do dia desta sessão

18/11/2024

Presidente

Aprovado(a) em 1º Votação  
por 13 favoráveis e 00 contrários  
S.S. 18/11/2024

Presidente

Aprovado em 2º votação por  
15 favoráveis 00 contrários

19/11/2024

Presidente



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/378

Ituiutaba, 05 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Tomaz de Oliveira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

**Assunto: Encaminha Mensagem n.º 124.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 124/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que **Revogação da Lei Autorizativa n.º 4.909 de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA  
GUEDES

FERREIRA:00609  
135686

Assinado de forma  
digital por LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.11.05  
12:05:22 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 124/2024.

Ituiutaba, 05 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a Revogação da Lei Autorizativa nº 4.909 de 05 de maio de 2022, a qual concedeu a doação onerosa à empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, de uma área formada pelo lote urbano definitivo nº 17, da quadra 01, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo nº 20.273, de 26 de novembro de 2021.

Desse modo, de acordo com toda documentação juntada, e diante da análise jurídica da Procuradoria Geral, restou demonstrado que houve duas leis autorizativas referente a doação para a mesma empresa, nesse sentido, apenas uma deve permanecer em razão dela.

Assim, com essas elucidicações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
5686

Assinado de forma digital  
por LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.11.05 12:05:49  
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

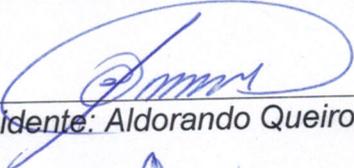
*Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos*

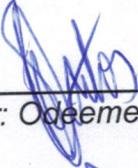
*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/159/2024, que revoga a Lei Autorizativa n° 4.909 de 05 de maio de 2022, referente a doação onerosa realizada para a empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI.*

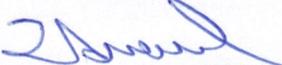
*A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, de 18 de novembro de 2024.*

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Junior*

  
\_\_\_\_\_  
*Relator: Odeemes Braz dos Santos*

  
\_\_\_\_\_  
*Membro: Vilsomar Paixão*



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS  
E FISCALIZAÇÃO**

*Relatora: Vereadora Fabiana Alcântara Brito*

*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/159/2024, que revoga a Lei Autorizativa n° 4.909 de 05 de maio de 2022, referente a doação onerosa realizada para a empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI.*

*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.  
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de novembro de 2024.*

\_\_\_\_\_  
*Presidente: Renato Silva Moura*

\_\_\_\_\_  
*Relator: Fabiana Alcântara Brito*

\_\_\_\_\_  
*Membro: Bruno Silva Campos*



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## PAR E C E R Nº 162 /2024

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/159/2024, que revoga a Lei Autorizativa nº 4.909 de 05 de maio de 2022, referente a doação onerosa realizada para a empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI,

A matéria comporta o seguinte parecer:

O presente parecer trata da análise jurídica do Projeto de Lei que propõe a revogação da Lei Autorizativa nº 4.909, de 05 de maio de 2022, a qual concedeu a doação de área pública à empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI. A motivação para a revogação está fundamentada na existência de duplicidade de leis autorizativas relacionadas à mesma empresa.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a alienação e revogação de doações de bens públicos.

A revogação de uma lei autorizativa que trata da alienação de bens públicos encontra respaldo no princípio da supremacia do interesse público. No caso em questão, a duplicidade de leis autorizativas relacionadas à mesma área e empresa cria insegurança jurídica, além de configurar potencial vício na administração patrimonial do Município.

Hely Lopes Meirelles, em Direito Administrativo Brasileiro (Malheiros, 2021, p. 546), esclarece que "*os bens públicos só podem ser alienados ou onerados mediante autorização legislativa e desde que atendam ao interesse público, podendo ser revertidos à administração quando houver descumprimento de suas condições ou perda do interesse público*".

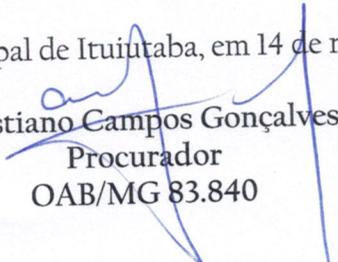
A revogação da Lei nº 4.909/2022 é regular e atende ao interesse público, pois corrige a duplicidade de normativas sobre o mesmo bem, permitindo que apenas uma lei autorizativa prevaleça. Ressalta-se que a revogação não afeta direitos adquiridos, pois a empresa não demonstrou interesse em dar andamento ao objeto da doação.

### Conclusão

A revogação da Lei Autorizativa nº 4.909/2022 é juridicamente válida e necessária para assegurar a regularidade da gestão patrimonial do Município, eliminando a duplicidade de normativas e permitindo que apenas uma lei disciplinadora permaneça em vigor.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 14 de novembro de 2024.

  
Cristiano Campos Gonçalves  
Procurador  
OAB/MG 83.840



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SMFARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

000000

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Processo Administrativo N.º: 20273/2021 Secretaria: SMDCT

Objeto: Doação de área pública e concessão de estímulos

AValiação PRELIMINAR: A LICITAÇÃO É: \_\_\_\_\_

Modalidade de Licitação Dispensa n.º 059/2023 de 24.11.23

### PUBLICAÇÕES

Quadro de Avisos:	<u>  -  -  -  </u>	<u>  /  /  </u>			
diário Local:	<u>03/12/23</u>	<u>  /  /  </u>			
Internet:	<u>  -  -  -  </u>	<u>  /  /  </u>			
diário Oficial de Minas Gerais:	<u>  -  -  -  </u>	<u>  /  /  </u>			
diário Local:	<u>  -  -  -  </u>	<u>  /  /  </u>			
diário Oficial da União:	<u>  -  -  -  </u>	<u>  /  /  </u>			
Observações:	<u>Ratificação</u>				

### 1.ª FASE - HABILITAÇÃO

Sessão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2.ª Sessão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_

### 2.ª FASE - PROPOSTA

1.ª Sessão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2.ª Sessão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_

### ADJUDICAÇÃO

Em: _____ / _____ / _____	Obs.: _____
Em: _____ / _____ / _____	Obs.: _____
Em: _____ / _____ / _____	Obs.: _____

### HOMOLOGAÇÃO

Em: _____ / _____ / _____	Obs.: _____
Em: _____ / _____ / _____	Obs.: _____
Em: _____ / _____ / _____	Obs.: _____



*Req. 951 acm 446*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

000001

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Numero do Processo: 20273 / 2021

Data de Abertura: 26/11/2021 14:38:56

Contribuinte: DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - ME

Orgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99961-4946

C.N.P.J ou C.P.F.: 04.570.472/0001-30

*Dispensa 059/2023*

*24/novembro/2023*

Assunto do Processo: REQUER PROVIDENCIA

Complemento do Assunto: - SOLICITA ANALISE DE NOSSA PAUTA DE REINVIDICAÇÕES CONFORME  
MAÇÕES DETALHADAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS;

Orgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

*128*

000002

Ao

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba -  
COMDE**

Senhores Conselheiros,

A Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, localizada na Rodovia BR-365, Km 746, margem direita do rio tijuco, no lugar denominado Fazenda Santa Vitoria, CEP: 38.309-999, inscrita no CNPJ sob nº 04.570.472/0001-30, telefone 34/3261-2801, representado pelo seu proprietário o SRº Roberto Vieira dos Santos, portador do CPF sob nº 758.389.666-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG., à Rua Trinta e Seis nº 607 – Bairro Progresso, fundada em 30/07/2001, é uma empresa que atua no mercado com a produção de areia, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas e deposito de areia . O faturamento anual atual está em torno de R\$848.116,43 (oitocentos quarenta oito mil cento dezesseis reais e quarenta três centavos).

Hoje a DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI investe no projeto de expansão de usina para asfalto, na cidade de Ituiutaba-MG, com faturamento anual previsto de R\$-1.000.000,00. O investimento será cerca de R\$-2.765.000,00, gerando 08 empregos diretos e 05 empregos indiretos.

Nesse sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 24 de novembro de 2021.

  
**ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**  
PROPRIETARIO  
DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI

DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI  
ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS, RUA:36 Nº 607 –Bairro Progresso em Ituiutaba-MG.,  
34/3261-2801 e 34/99965-9714

21

A Secar de TOPOGRAFIA,

PARA DEMARCAÇÃO e CUBOMEN-  
SAS DE MEMORIAL DESCRITIVO.

08/12/21

Helio Carlos Miranda de Oliveira  
Secretario Municipal de Planejamento  
Decreto 9 703/2021

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE  
BENS IMOVEIS.

PARA EMISSÃO DE LAUDOS.

15/12/21

Helio Carlos Miranda de Oliveira  
Secretario Municipal de Planejamento  
Decreto 9 703/2021

Realizados os Laudos de Avaliação  
dos lotes cadastrados sob nº NO-12-  
11-01-17, conforme solicitado, em  
data de 15/12/2021, folhas 28 e 29.

Ao Sr. Secretário.

16/12/2021

Manoel Amilton de Medeiros  
Matricula 0447

Em tempo:

Foi realizado o laudo de Avaliação do lote cadastrado  
sob nº NO-12-11-01-17, conforme solicitado, em data de  
15/12/2021, folhas 28 e 29.

Ao Sr. Secretário.

16/12/2021

Manoel Amilton de Medeiros  
Matricula 0447

A SECRET E/  
PROSECUTOR

de 13/01/2022

Manoel Borges Ferreira  
Diretor Depto de Receita  
Procuradoria Ituituba

A PROCURADORIA P/

VALIDAÇÃO DO PROTOCOLO  
DE INTENSÃO e CRIAÇÃO  
DO PROJETO DE LEI.

07/02/22

Antonio Carlos

SECRET

Segue Parecer anexo.

29/02/2022

Cláudio

Autorizo o envio de projeto de lei, a nossa casa legislativa, com supedâneo no parecer exarado pela Douta Procuradoria Geral do Município.

A Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba 08/03/2022

*Leandra Guedes*  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba

A SEDET,

PI PROSSEGUIR

18/06/22

*Carlos Monteiro*  
CARLOS EDUARDO M. MONTEIRO NETO  
Assessor  
Portaria nº 300/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

o Sec de Desemvolvimento economico  
para dar ciência da elaboração  
do Lei e do Decreto  
18/05/2022

*Camara Garcia*

A Secretaria de Administração  
Encaminho processo 30273/2021,  
com lei nº 4.909, de 05 de maio  
de 2022, para que seja tomadas  
as providências de emissão das  
declarações de renques fiscais  
municipais conforme protocolo  
de itenções  
1/06/2022 Rogério Celil  
SEDET

000003

A  
Secretaria de Administração  
Em tempo, na folha GR, segue  
pedido do Secretário de Desemvolvimento  
economico e Turismo pl alterações  
da quantidade de parcelas de pro-  
jeto de 06 pl. 12  
09/06/2022

*Rogério Celil*  
SEDET

EFETUADO O ANUATAMENTO  
E EMITIDO O CARNE P/ PA-  
AMATO DO IMOBIL

A SEC. DES. ECONOMICO P/  
ENTRADA DO LITRAC E  
PROSSEGUIMENTO AO  
PROCESSO.

em 13/06/2022

*Maurício Borges Ferreira*  
Maurício Borges Ferreira  
Diretor Depto de Receita  
Prefeitura Ituiutaba

Ao  
Dpto de Receita  
para Cancelamento dos débitos da  
declarações por motivo de futuro  
queto entre EODENAB e PMI do  
imoveis  
27/06/2022

*Rogério Celil*  
SEDET

EFETUADO A BATA  
PI ACERTO  
em 27/06/2022

*Maurício Borges Ferreira*  
Maurício Borges Ferreira  
Diretor Depto de Receita

EM TEMPO:

REFERENTE AO IMPACTO  
ORÇAMENTARIO NÃO  
HOUE ALTERAÇÃO POR  
SE TRATAR SOMENTE  
DE REMANCIAMENTO DE  
ARCA.

em 30/06/22

Maurício Borges Ferreira  
Diretor Depto de Receita  
Prefeitura Itumbá

AO DEPTO DE RECEITA.

Favor emitir o documento: Impacto  
orçamentario, conforme fluxograma

30/06/2022

Rogério Celil  
SODET

RATIFICAMOS O IMPACTO ORÇAMEN-  
TARIO DO DIA 28/12/21 ANTES  
A ESTE PROPELTO, POR SE  
TRATAR SOMENTE DE REMANCI-  
AMENTO DE ARCA.

A SER DES. ECONOMICOS E/  
PROSSIGUIR.

em 07/07/22

Maurício Borges Ferreira  
Diretor Depto de Receita  
Prefeitura Itumbá

Ata a necessidade de tirar da área  
destinada ao empreendedor. Fundos  
assim a área pertencentes aos lotes  
a parte do. Folha 70

Rogério Celil  
SODET

Segue ofício do  
empresário com  
citando permissões  
de uso p/ início  
das atividades  
industriais ou  
fornças da aquisi-  
cas já efetuada  
o equipamento em  
questas.

Vale ressaltar que  
o com de já aprovou  
a nova área, de  
propriedades atual  
do município, livre  
e desimpedida.

Mário Jacob Vunes Jr.  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Econômico  
e Turismo

20/07/22

Segue despacho anexo

20/07/22

MATHEUS ROSENDE OLIVEIRA  
Chefe do Setor de  
Processos Administrativos  
Mat. 14355



000004

**F I S A**

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA**



*Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.*

**1. DADOS EMPRESA**

**1.1. Logomarca da empresa**

**DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI**  
34/3261-2801

Nome Fantasia <b>DRAGAGEM AREIA LIMPA</b>	
Razão Social <b>DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI</b>	
CNPJ <b>04.570.472/0001-30</b>	
Rua/AV. <b>Rodovia BR-365 km 746, margem direita do Rio Tijuco</b>	Nº. S/N
Complemento:	Bairro: <b>ZONA RURAL</b>
Cidade: <b>ITUIUTABA</b>	Estado: <b>MG</b> CEP: <b>38.309-999</b>
Telefone: <b>34/3261-2801</b>	E-mail:

**1.2. Constituição**

- Inscrição Estadual nº: 001018053.00-89
- Capital Social Atual: R\$-105.000,00
- Situação atual: Empresa em atividade ? ..... SIM ( X ) NÃO ( )
- Situação pretendida: Empresa em Expansão ( X ) ou Realocação ( )

318

Considerando que a empresa em questão já adquiriu todo o maquinário para dar início as atividades;

Considerando que que por motivos alheios a sua vontade a área que a lei 4.909 de 05 de maio de 2022 autorizou a doação, não pode ser utilizada pelo requerente, pois o terreno ainda consta como propriedade da CODEMIG;

Considerando que com o início das atividades empresariais isso irá gerar diversos empregos diretos e indiretos, fomentando ainda mais a economia do município.

Autorizo que a Douta Procuradoria Geral elabore o ato para que a empresa possa ter a permissão de uso da nova área.

Ituiutaba 02 de Agosto de 2022

*Leandra Guedes*  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba

*Perito elaborado ao Desen  
volvimento economico, para  
prosseguir*

*09/08/22*  
*Leianara Garcia*

A PROGERAL

*Com o fim do periodo de do-  
nação, que possui a doação (de)  
bens entre públicos no pe-  
riodo citado, segue processo  
pl anexo de lei autorizativa  
06/12/2022*

Rogério Calli Corrêa  
Diretor de Desenvolvimento  
Econômico

*Lei elaborada a Sec de  
desenvolvimento economico  
para prosseguir.*

*20.04.23*

*Leianara Garcia*

TAINARA GARCIA DOS SANTOS  
Assessora  
Mat 1503

*Em tempo antes da Sec  
de desenvolvimento  
economico ir a Sec  
de planejamento é a  
secretaria de finanças  
para as devidas anotações.*

*20.04.23*

*Leianara Garcia*

TAINARA GARCIA DOS SANTOS  
Assessora  
Mat 1503

*10  
Depto de receita*

*Segue despacho para emissão  
das declarações de receitas fiscais  
municipais  
21/04/2023*

*Rogério*

Rogério Calli Corrêa  
Diretor de Desenvolvimento  
Econômico

Ao Departamento de Receita para providências  
necessárias

PM.14/04/23

*Eleni Soares Góis*  
ELENI SOARES GÓIS  
Secretária Municipal de Finanças e Orçamentos



PREFEITURA  
**ITUIUTABA**  
*O futuro chegou!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação  
Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG  
E-mail: [economia@ituiutaba.mg.gov.br](mailto:economia@ituiutaba.mg.gov.br) Fone: (34) – 3271-8226

- Forma jurídica: Autônomo ( ) MEI - Microempreendedor ( ) Empresário Individual ( )  
Sociedade ( x )
- Enquadramento tributário: MEI ( ) EI ( ) ME ( ) EPP ( )  
EIRELI ( x ) LTDA ( ) S.A. ( )
- Setores de atividades: Agropecuária ( ) Indústria ( ) Comércio ( x ) Serviços ( x )  
Outros

000005

Descreva:

### 1.3. Quadro Societário

Nome do sócio 1 ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS		Participação: 100%	
CPF 758.389.666-53		RG M-6.182.356/SSP-MG	
Rua/AV. Rua Trinta e Seis		Nº. 607	
Complemento:		Bairro: PROGRESSO	
Cidade: ITUIUTABA		Estado: MG	CEP: 38.302-008
Telefone : 34/99965-9714		e-mail:	
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade)			

48

Atendido conforme consta  
Folha 134 deste P.A.  
A 15/11/2023  
A Sec. Den. Econômica  
e/propriedade.  
em 02/02/23

  
Maurício Borges Fereira  
Diretor Deptº de Receita  
Prefeitura Municipal



000006

Nome do sócio 2		Participação:	
CPF	RG		
Rua/AV.		Nº.	
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone :	e-mail:		
Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade)			

#### 1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)
- CNAE (todos)

54

000007

## 2. DADOS DO PROJETO

**2.1. Utilização do terreno** (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

PRECISAMOS DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE USINAGEM DE ASFALTO, UMA VEZ QUE AQUI EM ITUIUTABA SO POSSUI A CFL E TRABALHAMOS COM RECAPEAMENTO DE ASFALTO E ESTAMOS COM MUITA DIFICULDADE EM COMPRAR ASFALTO UMA VEZ QUE A CFL NÃO ESTÁ FABRICANDO ASFALTO PARA TERCEIROS E COM ISSO ESTAMOS PRECISANDO COMPRAR MAÇA ASFALTICA NO MUNICIPIO DO PRATA – MG.

**2.2. Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:**

- CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE CONTENÇÃO
- DEPÓSITO COBERTO PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS PERIGOSOS (CONTAMINADOS COM ÓLEO E GRAXA)
- DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA.
- UTILIZAÇÃO DO FILTRO PARA CONTENÇÃO DE FULIGEM



000008

### 2.3. Características e utilização do terreno

ÁREAS	M <sup>2</sup>
Área edificada Total	593,72
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	1.927,83
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	200,00
Área para armazenagem ao ar livre	226,36
Área destinada a expansão o projeto	407,50
<b>Área Total Necessária</b>	<b>5.000</b>

### 2.4. Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

#### 2.4.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritório	60.000,00
Barracão de armazenagem	900.000,00
Pátio de manobra	207.853,20
Banheiros (JÁ ESTÃO INCLUINDO NO ESCRITORIO E BARRACÃO)	0,00
Produção	720.000,00
<b>Total</b>	<b>1.887.853,20</b>

#### 2.4.2. Infraestrutura tecnológica



Itens	R\$
Computadores	12.500,00
Software	2.000,00
Celulares	0,00
Infraestrutura de Rede	1.000,00
Telefonia	250,00
Internet	500,00
<b>Total</b>	<b>16.250,00</b>

#### 2.4.3. Equipamentos

Itens	R\$
TANQUE DE CAP 35.000 LITROS	80.000,00
TANQUE DE PPF 10.000 LITROS	60.000,00
TANQUE DE EMOÇÃO 15.000 LITROS	60.000,00
TANQUE COMBUSTIVEL 1.500 LITROS	15.000,0
08 MOTOR TRIFASICO	50.000,00
<b>Total</b>	<b>265.000,00</b>

#### 2.4.4. Veículos

Itens	R\$
HONDA BIZ 2020/2020	15.000,00
CAMINHAO FH540-2014/2015	420.000,00
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 2006/2006	70.000,00
TANQUE RAND 35.000 LITRO ANO 2008	90.000,00
<b>Total</b>	<b>595.000,00</b>

#### 2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

PH



000010

	%
Próprio	-
Parceiros comerciais	-
Instituições Financeiras	70
Sócios	30
Outros	

## 2.6. Demanda de Energia e Água

Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	380
Água: consumo (m <sup>2</sup> /dia)	200
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	08

- Precisa de Energia Trifásica? SIM ( X ) NÃO ( )

## 2.7. Mão de Obra

### 2.7.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	01
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	03
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	04
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	
<b>Total</b>	<b>08</b>

### 2.7.2. Empregos Indiretos

9R

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	05
<b>Total</b>	<b>05</b>

### 2.8. Faturamento (venda) (previsão anual)

	R\$
Comercialização de PRODUTOS	200.000,00
Comercialização de SERVIÇOS	800.000,00
<b>Total</b>	<b>1.000.000,00</b>

### 2.9. Impostos (previsão anual de recolhimento)

	PRODUTOS		SERVIÇOS	
	Alíquota (%)	R\$	Alíquota (%)	R\$
ICMS	2,83	5.660,00		
ISS	0		4,0417	32.333,60
PIS	0,23	460,00		
COFINS	1,08	2.160,00		
Outros	4,31	8.620,00	8,3943	67.154,40
	<b>Total Produtos</b>	<b>R\$ 16.900,00</b>	<b>Total Serviços</b>	<b>R\$99.488,00</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 116.388,00</b>		

Local: ITUIUTABA-MG.,

Data do preenchimento: 24/11/2021

Responsável: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI

000012

CNPJ: 04.570.472/0001-30

34/3261-2801

### DECLARAÇÃO

Srº Roberto Vieira dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do CPF 758.389.666-53, RG M-6.182.356/SSP-MG., domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG., à Rua Trinta e Seis nº 607 – Bairro Progresso, proprietário da empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, inscrita sob CNPJ 04.570.472/0001-30, Inscrição Estadual 0010180530089, declaro estar ciente e concordo com o prazo máximo de seis meses para iniciar as obras e dois anos para iniciar as atividades da empresa, tendo concluído o projeto apresentado. Os prazos começarão a ser contados a partir da data da assinatura do Decreto de permissão de uso de área. Declaro ainda ter conhecimento e concordo de que o não cumprimento do projeto em sua íntegra e dos referidos prazos implicará na reversão total da área de volta ao município, bem como todas as benfeitorias implantadas no terreno solicitado, sem direito à indenização.

Ituiutaba-MG, 24 de novembro de 2021.

**ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**  
PROPRIETARIO  
DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI

DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI

ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS, RUA 36 Nº 607 – Bairro Progresso em Ituiutaba-MG.,

34/3261-2801 e 34/99965-9714

11R

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2305			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <b>DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI</b> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO					Nº FCN/REMP  MGP2001036958
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
		046	1	TRANSFORMACAO	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
ITUIUTABA Local  8 Janeiro 2021 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão  ____/____/____ Data  _____ Responsável	
_____ _____ _____		_____ _____ _____			
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____ Data		_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal Presidente da _____ Turma	
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
 MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA-GERAL

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.102-9	MGP2001036958	08/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
911.210.946-00	MILENE ALVES DE OLIVEIRA
758.389.666-53	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 21053102-08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança Aqep Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DA FIRMA**  
**DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA – ME**  
**CNPJ: 04.570.472/0001-30**

**EMENTA**

- Alteração de sócios
- Alteração de endereço
- Alteração de capital
- Alteração de atividade
- Consolidar num só documento o Contrato Social primitivo e a presente Alteração

**ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Trinta e seis n.º 607 – Bairro Progresso, CEP: 38.302-008, em Ituiutaba-MG., portador do CPF sob n.º 758.389.666-53 e Cédula de Identidade n.º M-6.182.356-SSP/MG., expedida em 20/04/1989, filho de Lázaro Vieira dos Santos e de Nadirte Vieira dos Santos, natural de Ituiutaba-MG., nascido em 15 de Agosto de 1969;

**MILENE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, separada judicialmente, residente e domiciliada a Rua Francisco Cinquini n.º 89 – Bairro Ipiranga, CEP: 38.302-140, em Ituiutaba-MG., portadora do CPF sob n.º 911.210.946-00 e Cédula de Identidade n.º MG-6.588.232-SSP/MG., expedida 3.ª via em 17/10/2008, filha de Domiciano Vismar de Oliveira e de Alice de Jesus Alves Oliveira, natural de Ituiutaba-MG., nascida em 19 de julho de 1972;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - ME**, conforme contrato social primitivo registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 6.715, Fls. n.º 11 e Lv. n.º 08 em 30/07/2001, alterações sociais registradas na JUCEMG sob nº 3120764358-5 em 25/08/2006, n.º 3601514 em 18/10/2006, n.º 4464355 em 27/09/2010, n.º 4888015 em 17/07/2012, n.º 5260003 em 22/04/2014, n.º 5633539 em 18/12/2015, n.º 6145897 em 25/11/2016, n.º 7155278 em 25/01/2019, n.º 7517511 em 18/10/2019 e 7597844 em 09/12/2019, resolvem de comum acordo realizar alteração em seu contrato social, fazendo o mediante as seguintes condições:

**PRIMEIRA:** Da alteração de sócios

A sócia **MILENE ALVES DE OLIVEIRA**, acima qualificado, cede e transfere a totalidade de suas cotas de capital, ou seja, 03(três) cotas de capital, para **ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**, também acima qualificado.

**Par. Primeiro:** A sócia cedente da sociedade **MILENE ALVES DE OLIVEIRA**, declara haver recebido neste ato de **ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS** a quantia de R\$=300,00(trezentos reais) correspondente à 03(três) cotas de R\$=100,00(cem reais) cada, em moeda corrente nacional;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança Aqep Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DA FIRMA**  
**DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA – ME**  
**CNPJ: 04.570.472/0001-30**

Fls.....002

**Par. Segundo:** A sócia cedente da sociedade declara ainda Ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, no que se refere as cotas cedidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena geral, rasa e irrevogável quitação;

**SEGUNDA:** Da alteração endereço sede  
 A empresa que tem sua sede estabelecida no município de Ituiutaba-MG, na Rodovia BR-365, Km 746, margem direita do Rio Tijuco, no lugar denominado Fazenda Santa Vitória, CEP: 38.301-115, **passa estabelecer-se** na Rua Principal, zona rural, s/nº, Km Rodovia BR-365 Km 746, CEP: 38.300-898, município de Ituiutaba-MG.;

**TERCEIRA:** Alteração de capital  
 O sócio **ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**, acima qualificado, subscreve e integraliza em moeda corrente nacional no ato deste instrumento o capital no valor de R\$=75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no entanto o capital social que era de R\$=30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 300 (trezentas) cotas de R\$=100,00 (cem reais) cada uma, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, **PASSA A SER** R\$=105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividido em 1.050 (um mil e cinquenta) cotas de R\$=100,00 (cem reais) cada uma, sendo todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste instrumento;

**QUARTA:** Da alteração de atividade  
 A atividade principal da empresa que era **EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, COMPACTAÇÃO DE TERRAS E REPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM CONSERTOS DE REDES HIDRÁULICAS E FLUVIAL, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS E ACABAMENTOS FINAIS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO, TERRAPLANAGEM, LIMPEZA, JARDINAGEM E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, PASSA A SER EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, COMPACTAÇÃO DE TERRAS E REPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM CONSERTOS DE REDES HIDRÁULICAS E FLUVIAL, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS E ACABAMENTOS FINAIS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE**



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DA FIRMA**  
**DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA – ME**  
**CNPJ: 04.570.472/0001-30**

Fis.....003

**ESGOTO, TERRAPLANAGEM, LIMPEZA, JARDINAGEM MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA E AGUA E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS;**

**QUINTA:** Da consolidação

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e clausulas seguintes:

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL**  
**DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Trinta e seis n.º 607 – Bairro Progresso, CEP: 38.302-008, em Ituiutaba-MG., portador do CPF sob n.º 758.389.666-53 e Cédula de Identidade n.º M-6.182.356-SSP/MG., expedida em 20/04/1989, filho de Lázaro Vieira dos Santos e de Nadirte Vieira dos Santos, natural de Ituiutaba-MG., nascido em 15 de Agosto de 1969, único sócio da sociedade **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA – ME**, conforme contrato social registrado na JUCEMG sob n.º 3120764358-5 em 25/08/2006, n.º 3601514 em 18/10/2006, n.º 4464355 em 27/09/2010, n.º 4888015 em 17/07/2012, n.º 5260003 em 22/04/2014, n.º 5633539 em 18/12/2015, n.º 6145897 em 25/11/2016, n.º 7155278 em 25/01/2019, n.º 7517511 em 18/10/2019 e 7597844 em 09/12/2019, CNPJ n.º 04.570.472/0001-30, com sede e domicílio na Rua Principal, zona rural, s/nº, Km Rodovia BR-365 Km 746, CEP: 38.300-898, município de Ituiutaba-MG, **possuindo uma filial**, localizada a **Av. Napoleão Faissol n.º 1.530 – Bairro Lagoa Azul, CEP: 38.307-175, em Ituiutaba-MG.**, resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes clausulas:

**PRIMEIRA** - A empresa individual de responsabilidade limitada adotará o nome empresarial de **DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI**, com o nome de fantasia **AREIA LIMPA**;

**SEGUNDA** - A empresa individual de responsabilidade limitada tem sua sede no município de Ituiutaba-MG, na Rua Principal, zona rural, s/nº, Km Rodovia BR-365 Km 746, CEP: 38.300-898, município de Ituiutaba-MG, **possuindo uma filial**, localizada a **Av. Napoleão Faissol n.º 1.530 – Bairro Lagoa Azul, CEP: 38.307-175, em Ituiutaba-MG.**, tendo iniciado suas atividades em 01 de Agosto de 2001 pôr prazo indeterminado;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DA FIRMA**  
**DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA – ME**  
**CNPJ: 04.570.472/0001-30**

Fls.....004

**TERCEIRA** – O objeto da empresa individual de responsabilidade limitada é a **EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, COMPACTAÇÃO DE TERRAS E REPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM CONSERTOS DE REDES HIDRÁULICAS E FLUVIAL, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS E ACABAMENTOS FINAIS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO, TERRAPLANAGEM, LIMPEZA, JARDINAGEM MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA E AGUA E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS;**

**QUARTA** – O Capital é de **R\$=105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, porém distribuídas ao único sócio:  
**ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS.....R\$=105.000,00**

**QUINTA** – A administração da empresa individual de responsabilidade limitada caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto;

**SEXTA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico;

**SÉTIMA** – A empresa individual de responsabilidade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo;

**OITAVA** – O titular da empresa individual de responsabilidade limitada declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**NONA** – O titular da empresa individual de responsabilidade limitada declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 21053102 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/1

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DA FIRMA**  
**DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA – ME**  
**CNPJ: 04.570.472/0001-30**

Fis.....005

**DÉCIMA** – Fica eleito o foro de ITUIUTABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Ituiutaba-MG., 28 de dezembro de 2020

**ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**

**MILENE ALVES DE OLIVEIRA**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.102-9	MGP2001036958	08/01/2021

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
911.210.946-00	MILENE ALVES DE OLIVEIRA
758.389.666-53	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 21053102-08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, de NIRE 3160100503-7 e protocolado sob o número 21/053.102-9 em 08/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31601005037, em 11/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
911.210.946-00	MILENE ALVES DE OLIVEIRA
758.389.666-53	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
911.210.946-00	MILENE ALVES DE OLIVEIRA
758.389.666-53	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 11/01/2021, às 15:33 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/053.102-9.

Página 1 de 1



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. segunda-feira, 11 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531021 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*MARINELY DE PAULA BOMFIM*  
 SECRETÁRIA GERAL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
04.570.472/0001-30  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
30/07/2001

NOME EMPRESARIAL

DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

AREIA LIMPA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO

R PRINCIPAL

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO

KM ROD. BR 365 KM 746

CEP

38.300-898

BAIRRO/DISTRITO

ZONA RURAL

MUNICÍPIO

ITUIUTABA

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ABCCONTABILIDADE@COM4.COM.BR

TELEFONE

(34) 3261-2801

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

30/07/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2021 às 15:23:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

25/11



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160100503-7	04.570.472/0001-30	30/07/2001	01/08/2001

Endereço Completo:

RUA PRINCIPAL S/N KM ROD. BR 365 KM 746 - BAIRRO ZONA RURAL CEP 38300-898 - ITUIUTABA/MG

Objeto Social:

EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, PRESTACAO DE SERVICOS NA COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS E A LOCACAO DE VEICULOS SEM CONDUTOR, COMPACTACAO DE TERRAS E REPOSICAO ASFALTICA EM CONSERTOS DE REDES HIDRAULICAS E FLUVIAL, REPARACAO E CONSERVACAO EM REDES HIDRAULICAS E ACABAMENTOS FINAIS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO, TERRAPLANAGEM, LIMPEZA, JARDINAGEM, MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA E AGUA E O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 105.000,00 CENTO E CINCO MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
758.389.666-53	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/01/2021

Número: 31601005037

Ato	Evento(s)
002 - ALTERACAO	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA	3120764358-5	31601005037	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002845028 e visualize a certidão)



21/799.529-2

2314



## Certidão Simplificada

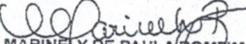
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço  
3190222795-1 04.570.472/0002-11 AVENIDA NAPOLEAO FAISSOL, 1530, BAIRRO LAGOA AZUL, 38307-175, ITUIUTABA/MG  
NADA MAIS#

Belo Horizonte, 24 de Novembro de 2021 15:30

  
MARINELY DE PAULA BOMPIM  
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002845028 e visualize a certidão)



21/799.529-2

24R

000026



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

2.314

**DADOS CADASTRAIS**

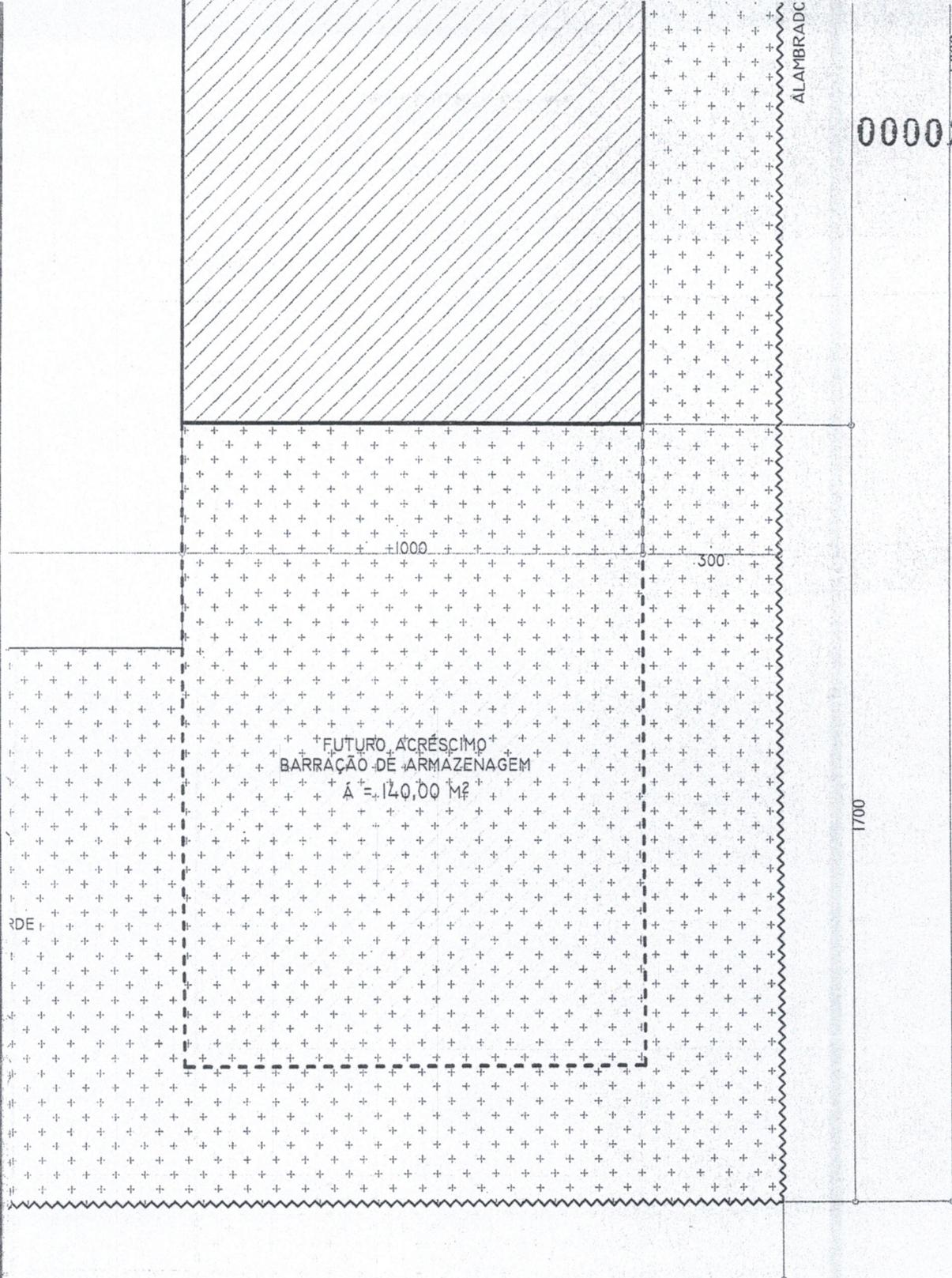
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001018053.00-89 CPF/CNPJ: 04.570.472/0001-30  
NOME/NOME EMPRESARIAL: DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI  
NOME FANTASIA: AREIA LIMPA  
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas  
DESMEMBRAMENTO:  
CNAE SECUNDÁRIA / 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado  
DESMEMBRAMENTO:  
NATUREZA JURÍDICA : EIRELI (Natureza Empresária)  
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Matriz  
DATA INSCRIÇÃO: 23/10/2006 MEI: não  
SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 23/10/2006

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

CEP: 38300898 UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: TIJUTABA  
DISTRITO / POVOADO:  
BAIRRO: ZONA RURAL  
LOGRADOURO: R - PRINCIPAL  
NÚMERO: S/N  
COMPLEMENTO DO CEP:  
COMPLEMENTO: KM ROD BR 365 KM 746

**EMITIDO EM**

24/11/2021 15:35:44



ESTUDO P/ USINA DE ASFALTO  
 DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA  
 ITUIUTABA/MG

DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI  
 C.N.P.J.: 045.704.720/0001-30

**HECAL**

PROJETOS E  
 ENGENHARIA



**Lorena Vieira Franco**  
 Engenheira Civil/Responsavel  
 CREA 290598MG

e-mail: hecalprojetos@gmail.com

TELEFONE  
 34 3262-1419

AV. ATHAIDE QUIRINORIBEIRO, 470  
 B. IPIRANGA - ITUIUTABA - MG  
 CEP: 38.502-150

264

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA C.T.A. CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL	1. Incluir	Código
	2. Alteração	
	3. Exclusão	

Proprietário: P.M.I.

2009 renovação de área supletiva

Nome do Logradouro: RUA AMID ANDRAUS

Andar: A TipoDoc: NroDoc: 18.457.218/0001-35

Endereço da Remessa 5 Cidade 6 CEP

Nome do Bairro: D. IND. MANOEL AFONSO C. QD=02	Imposto: 2	Unidade: 000	RELEV: 1
Quilômetro: NO	Setor: 11	Quadra: 01	Lote: 17
Área: 0	Urnas: 0	Agua: 1	Esgoto: 1
Área: 1	Quadra: 01	Lote: 17	

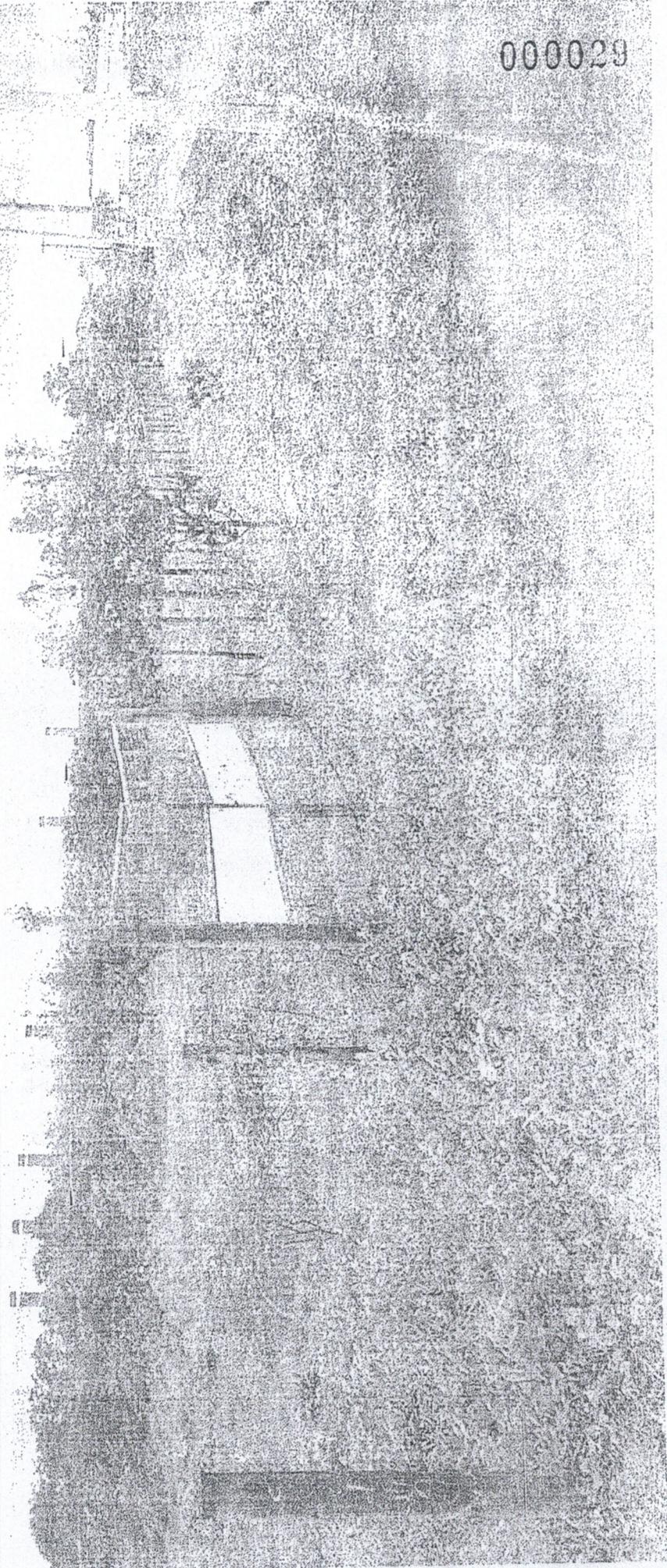
Características Gerais	Características Especiais	Topografia	Vegetação	Outros
1. Tipo de terreno 2. Área total 3. Área útil 4. Área construída	1. Tipo de construção 2. Área total 3. Área útil 4. Área construída	1. Natureza 2. Declive 3. Inclinagem 4. Orlamento	1. Alagado (injetado) 2. Lavoura 3. Barroso 4. Arboreo 5. Semelhante	
35	36	32	33	34
Características Gerais	Características Especiais	Localização da Propriedade	Localização da Propriedade	
1. Tipo de terreno 2. Área total 3. Área útil 4. Área construída	1. Tipo de construção 2. Área total 3. Área útil 4. Área construída	No Lote No Bloco	No Lote No Bloco	
37	38	39	40	
Características Gerais	Características Especiais	Instalações	Instalações	
1. Tipo de terreno 2. Área total 3. Área útil 4. Área construída	1. Tipo de construção 2. Área total 3. Área útil 4. Área construída	1. Tipo de instalação 2. Área total 3. Área útil 4. Área construída	1. Tipo de instalação 2. Área total 3. Área útil 4. Área construída	
41	42	43	44	
Características Gerais	Características Especiais	Instalações	Instalações	
1. Tipo de terreno 2. Área total 3. Área útil 4. Área construída	1. Tipo de construção 2. Área total 3. Área útil 4. Área construída	1. Tipo de instalação 2. Área total 3. Área útil 4. Área construída	1. Tipo de instalação 2. Área total 3. Área útil 4. Área construída	
45	46	47	48	

61 Área do Terreno: 1.743,00	62 Testada: 124,24	63 Fator K: Referencia Cadastral	CR.Total
64 Área da Edificação	65 Fração Ideal	66 NroProcesso	67

PROC.20273/21 SOLICITA AREA.

27.8

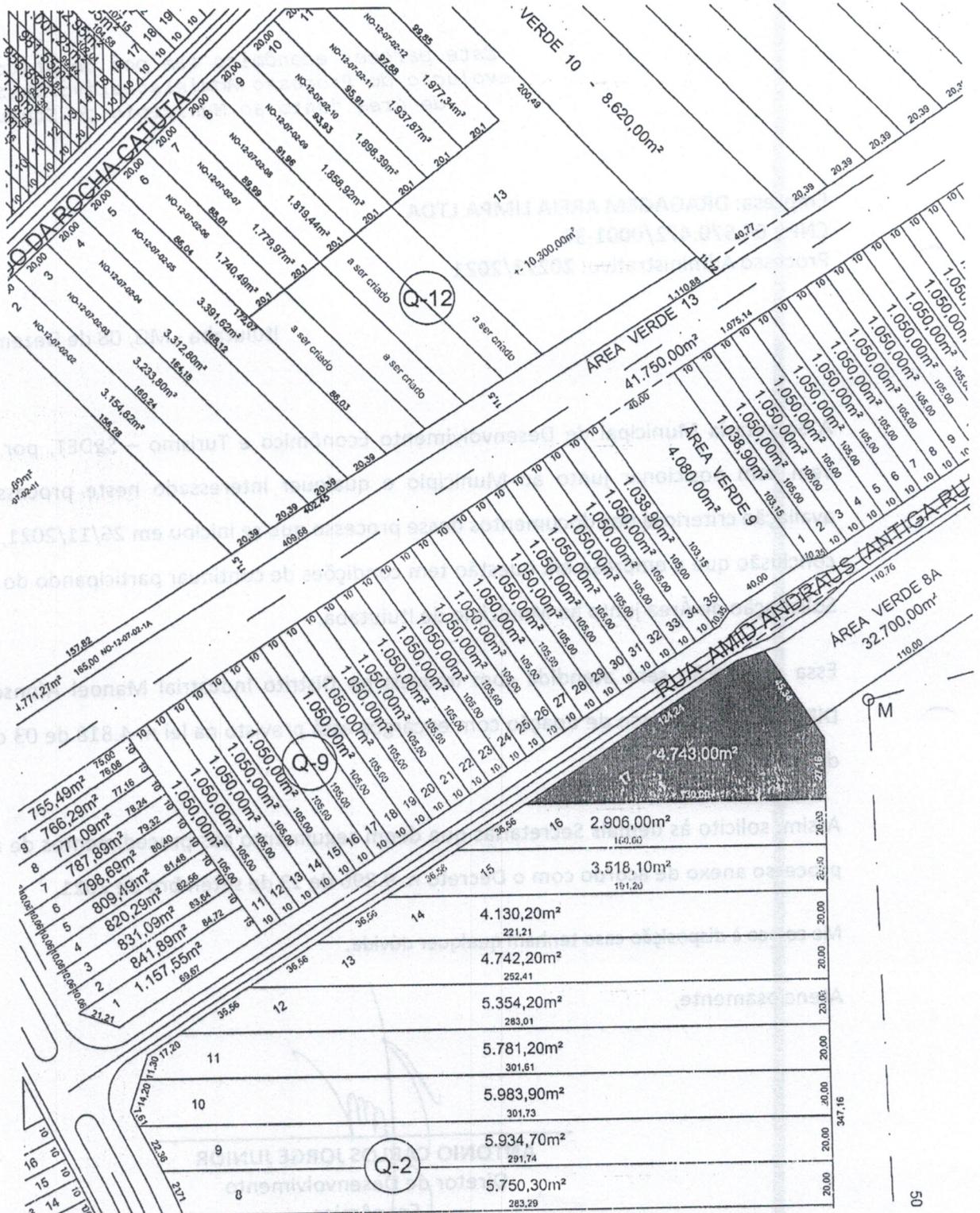
000029



# CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

Local: DIMAC - DISTR. MANOEL AFONSO CANCELLA  
DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - P.A. 20273-2021

LOTE: NE-12-11-01-017



## PARECER ECONÔMICO

*Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.*

Empresa: **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA**  
CNPJ: **04.570.472/0001-30**  
Processo Administrativo: **20273/2021**

Ituiutaba - MG, 08 de Dezembro de 2021

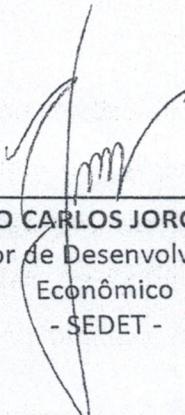
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 26/11/2021, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do o processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,



---

**ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR**  
Diretor de Desenvolvimento  
Econômico  
- SEDET -

PREFEITURA DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

### IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA  
CNPJ/ CPF: 04.570.472/0001-30  
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO  
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20273/2021

### PARECER

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 20273/2021, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

#### 1) DO DESCONTO NO TERRENO:

O requerente não receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, o mesmo terá isenção de 20% do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

**IMPACTO ORÇAMENTARIO**

---

CONTRIBUINTE: DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA  
CNPJ/ CPF: 04.570.472/0001-30  
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO  
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20273/2021

---

2) DO IPTU:

Conforme mencionado, o terreno é um bem público municipal, por essa razão, atualmente, é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município concederá a isenção do IPTU ao requerente pelo período de dois anos. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o terreno não é tributável, sendo assim, não gera arrecadação para o município.

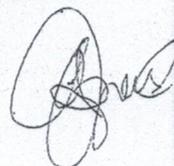
3) DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa, não haverá isenção do ISSQN.

4) DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Assim, é uma receita futura, que incidirá somente na concretização da doação parcial e escrituração, não haverá isenção do ITBI.

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 8 empregos diretos



PREFEITURA DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

**IMPACTO ORÇAMENTARIO**

---

CONTRIBUINTE: DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA  
CNPJ/ CPF: 04.570.472/0001-30  
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO  
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20273/2021

---

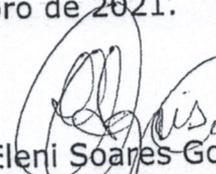
e 5 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de R\$ 1.000.000,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação parcial desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado é com base na **Declaração de Impactos Econômicos e Sociais**, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba – MG, 28 de dezembro de 2021.

  
Maurício Borges Ferreira  
Diretor Dptº de Receita

  
Eleri Soares Gois  
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento

**CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS**

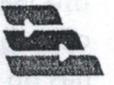
**DRAGAGEM AREIA LIMPA FIRELLI**  
**34/3261-2801**

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	900.000,00	1.269.103,20	-	-	-	-	-	-	2.169.103,20
Investimentos para expansão do projeto- R\$									
<b>Total de Investimentos -R\$</b>	900.000,00	1.269.103,20							2.169.103,20
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	10	10							
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação	05	05							
<b>Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta</b>	15	15							

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 20 de Janeiro de 2022

*Antônio*



Programa  
**Investe**  
ITUIUTABA

**CRONOGRAMA DE OBRAS**  
**DRAGAGEM AREIA LIMP A FIRELLI**  
34/3261-2801



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**

Atividade	Mes																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	23	24
Limpeza Terreno / Cerca	X																							
Movimentação de terra		X																						
Fundação		X																						
Construção			X	X																				
Montagem Equipamentos					X																			
Montagem Utilidades						X																		
Testes Finais							X																	

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.



Ituiutaba, 20 de JANEIRO de 2022

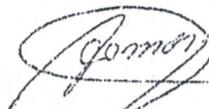
Assinatura do Responsável

000036

000035

Ata da 2ª reunião ordinária do ano de 2021 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituitaba - COMDE, realizada aos dezesseis dias do mês de dezembro, na sala de reunião da ACII - Associação Comercial e Industrial de Ituitaba. A reunião teve início às 15h30 min, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Mario Jacob Yunes Júnior (Presidente do COMDE e Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituitaba), Antônio Carlos Jorge Júnior (Conselheiro Suplente da SEDET), Hélio Carlos Miranda de Oliveira (Conselheiro Titular da SEPLAN), Maurício Borges de Oliveira (Conselheiro Suplente da SMFO), Alisson Alves Camargos (Conselheiro Titular do SMMA), Georges Bou Hanna (Conselheiro Suplente da SAE), José Luciano Coelho, (Conselheiro Suplente da ACII), Juliana Ribeiro Viegas Queiroz (Conselheira Suplente da FIEMG) e Sílvio Divino Vilarinho (Conselheiro Titular SINDICONTI), Eugênio Pacelli Costa (Conselheiro Titular da UFU), Maril Aparecida de Oliveira Melo (Conselheira Suplente da CDL). O Presidente do COMDE Mario Jacob Yunes Júnior deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. **DEALMO DOS REIS JUNIOR - P.A. 8525-2021**, explicou que a empresa atua fabricação de materiais pré-moldados. Solicita doação da área de 1.038,90m<sup>2</sup>, formada pelo lote 1, da Q: 10, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após a discussão por parte dos conselheiros ficou referendado, por unanimidade, o pleito da empresa. Passou-se então, à análise do pedido de **DOM VITO EMBUTIDOS ARTESANAIS - P.A. 14687-2020**. Explicou-se que é uma empresa de fabricação de embutidos e produtos de charcutaria em geral: Salames, Presunto Tipo Parma, Copa Lombo Maturada, Linguças Frescas, Linguças Maturadas. Atualmente a empresa está localizada em São José do Rio Preto - SP. Solicita doação da área de 4.093,25m<sup>2</sup>, formada pelo lote 2, da Q: 05, localizado na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Apresentado o processo de **SABOR MINERIM LTDA - P.A. 9258-2021**. Fabricação de temperos, alho, condimentos, farinhas, mandioca congelada, polvilho e alimentos empacotados. Atualmente a empresa está localizada em no centro de Ituitaba. Solicita doação da área de 2.100,00 m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 19 e 20, da Q: 09, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. O presidente apresentou o pedido da empresa **FERRO E AÇO LTDA - ITUFER - P.A. 7577-2021**, explicando ser para fabricação de ferragens diversas (colunas, ferragens, etc) para construção civil. Solicita doação da área de 2.164,15 m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 14 e 15, da Q: 11, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explanação acerca do empreendimento e tiradas as dúvidas dos conselheiros, colocado o processo em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se à análise do processo da requerente, **METALÚRGICA BC - P.A. 7563-2021**, sendo explicado que a empresa de serralheria atua na fabricação de portões, grades lixeiras, churrasqueiras, estruturas metálicas e soldas em geral. Solicita doação da área de 1.050 m<sup>2</sup>, formada pelo lote 2, da Q: 10, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explicações referentes ao empreendimento, e ao pedido feito pelo empreendedor, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Ato

contínuo passaram para análise do processo apresentado pela empresa **GEAN MARCOS TOSATTI EIRELI - P.A. 9613-2021**, empresa de prestação de serviços agrícolas especializado em grãos. Preparo de solo, plantio, colheita e transporte, Serviços de terraplanagem e Aluguel de máquinas e equipamentos. Solicita doação da área de **9.701,42 m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 2, 3 e 4 da Quadra 12**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Feitas as ponderações sobre o empreendimento e sendo a solicitação colocada em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Feita explanação acerca do empreendimento, e tendo sido colocado em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. O presidente apresentou o processo da empresa **BARUPE TRANSPORTES LTDA - P.A. 7413-2021**, explicou que é uma empresa de transporte de madeira, grãos, etc. e que solicita doação da área de **7.040,94 m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 6 e 7 da Quadra 12**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Apresentadas as explanações sobre o empreendimento e suas necessidades, bem como a solicitação de lote, o pedido foi aprovado por unanimidade. **SERVPAR - RAFAEL PARREIRA GOIS EIRELI - P.A. 7427-2021** Empresa de construção civil, prestação de serviços de terraplanagem e instalação de estrutura e montagem industrial. Solicita doação da área de **7.356,72 m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 8 e 9 da Quadra 12**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Após explanação acerca do empreendimento, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se à análise do processo de **MAIA PEÇAS E ACESSÓRIOS - P.A. 14640-2021** foi explicado que trata-se de empresa de comércio varejista de peças e acessórios usados e novos para veículos automotores e manutenção e reparação de veículos automotores, a qual solicita doação da área de **2.040,20 m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 15 e 16 da Quadra 15**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Após explanação acerca do empreendimento, o presidente colocou em votação para aprovação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Passaram, então, para apresentação e análise do processo da **PREMOLDADOS PONTAL - P.A. 9905-2021**, explicado que é uma empresa de indústria e armazenamento de pré-moldados. Solicita doação da área de **11.611,20 m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 da Quadra 15**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Feitas as explanações sobre o empreendimento, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. O presidente apresentou o pedido da empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - P.A. 20273-2021**. Empresa de indústria asfalto, a qual solicita doação da área de **4.743,00 m<sup>2</sup>, formada pelo lote 17 da Quadra 02**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Após explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. O presidente apresentou o pedido da empresa **JCG CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI - P.A. 7498-2021** Empresa de indústria de asfalto, terraplanagem, serviços de construção civil, etc, a qual solicita doação da área de **12.000,00 m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 10, 11 e 12 da Quadra 12**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Após explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Finalmente, o Presidente abriu a palavra aos conselheiros que nada colocaram, assim sendo agradeceu a presença de todos e às 17h encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu Jane Célia Rodrigues Pimenta, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE. ITUIUTABA (MG), quinta-feira, 16 de dezembro de 2021.

  
30 R



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI

CNPJ: 04.570.472/0001-30

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Fevereiro de 2022 às 10:21

ITUIUTABA, 11 de Fevereiro de 2022 às 10:21

**Código de Autenticação:** 2202-1110-2147-0560-6293

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI**  
**CNPJ: 04.570.472/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:36 do dia 11/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2022.

Código de controle da certidão: **21C9.D138.DACE.9E32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

**DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - P.A. 20273-2021**

Pontuação

10

### 1- Capacidade de Geração de Empregos

#### 1.1 – Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos <b>diretos</b> a serem gerados	8
Quantidade de empregos <b>indiretos</b> a serem gerados	5
Quantidade total de empregos a serem gerados	13

#### 1.2 – Fatores de Correção

##### 1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível superior a serem gerados	1
Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível técnico a serem gerados	3
Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível 2º Grau a serem gerados	9
Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível 1º Grau a serem gerados	0

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

##### 1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos <b>diretos</b> a serem gerados	0,077
---	-------

##### 1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos)	100%
---	------

##### 1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos locais a serem gerados em nível de supervisão e gerência	1
Quantidade total de <b>cargos</b> a serem gerados em nível de supervisão e gerência	1

### 2 - Nível do Investimento

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$ 2.764.103,20	5
--	------------------	---

### 3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$ 1.000.000,00	5
------------------------------	------------------	---

### 4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	N	0
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	N	0
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	S	10
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	10

5 - Emprego de Tecnologia

Uso comum	S
De média tecnologia	N
De tecnologia de última geração	N

0
0
0

6 - Empresa de Base Tecnológica

Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D?	0%
Qual o nº de doutores, mestres e especialistas?	0
Qual o nº de artigos científicos publicados?	0
Qual o nº de patentes registradas?	0
Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados?	0

0
0
0
0
0

7 - Empresa do segmento turístico ?

N

0

8 - Empresa com investimento em programas de qualidade

Já é certificado na norma ISO série 9000	N
Tem programa de qualidade total implantado	N
A empresa já aplica e se compromete a manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo.	N

0
0
0

9 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental

Tem programa de investimento em preservação ambiental	N
Já é certificado na norma ISO 14000	N

10 - Impacto Social

N

0

11 - Empresa com investimento em formação de mão de obra especializada

N

0

12 - Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico

0

0

13 - Empresas em pleno funcionamento no imóvel do objeto da doação, com faturamento efetivo e quadro de funcionários regular e somente para imóveis e empresas localizadas no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia e Distrito Industrial Antonio Baduy e até a data de promulgação da presente Lei.

0

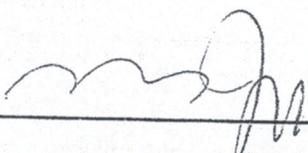
0

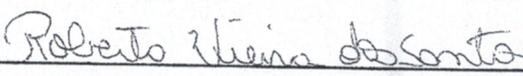
**DEFINIÇÃO DE INCENTIVOS E ESTÍMULOS FISCAIS**

Pontos	% desconto do Terreno	Limpeza do Terreno*	Acessos*	IPTU	ISSQN / Construtora	ITBI
57	20%	Não	Não	2	Sim	Sim

\* condicionado à deliberação do COMDE

Assinatura dos Responsáveis

x 





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mário Jacob Junior, e de outro lado, a empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA**, CNPJ: nº **04.570.472/0001-30**, com sede na **Rodovia BR-365 km 746, margem direita do Rio Tijuco, nº S/N, Bairro ZONA RURAL, CEP nº 38.309-999**, na Cidade de **Ituiutaba/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, neste ato representado pelo proprietário, **ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**, CPF nº **758.389.666-53**, nos termos a seguir enunciados:

### CONSIDERANDO:

- 1- Que a empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA** que atua no mercado com a extração de areia e iniciará uma indústria de asfalto, manifestou interesse em investir no Município;
- 2- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 3- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 4- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **16/12/2021**;

**Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- A empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, compromete-se a:

- 1.1 **Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de 4.743,00m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e quarenta e três mil metros quadrados), formada pelo lote 17 da Quadra 02, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC, registrado na matrícula mãe nº 16.140, ainda sem desmembramento, do 2º CRI;** conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$2.764.103,20** (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e três reais e vinte centavos) com previsão de faturamento anual de **R\$1.000.000,00** (hum milhão de reais) quando instalado e operando;

- 1.2 Gerar, no mínimo, **08** (oito) novos empregos diretos e **05** (cinco) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.5 Manter investimento em formação de mão de obra especializada;
- 1.6 Se responsabilizar pelo desmembramento da matrícula junto aos órgãos competentes;
- 1.7 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.8 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.9 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.10 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.11 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.12 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.13 Sendo a área total avaliada em **R\$118.575,00** (cento e dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **80%** (oitenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$94.860,00** (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta mil reais), dividido em 06 parcelas de **R\$15.810,00** (quinze mil, oitocentos e dez reais), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;
- 1.14 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

- 2 Por seu lado, o **Município de Ituiutaba**, compromete-se a:
- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
  - 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
  - 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
  - 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
  - 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
  - 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
  - 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
  - 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
  - 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
  - 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
  - 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de **2 (dois) anos**, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
  - 2.12 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e **Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.

3.2 - A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

### CLÁUSULA QUARTA

4. – O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

### CLÁUSULA QUINTA

5. - A empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA** indica o proprietário **ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

### CLÁUSULA SEXTA

6. - As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA

7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, de de

Leandra Guedes

Prefeito Municipal

Município de Ituiutaba

*[Handwritten signature]*  
Mário Jacob Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Ituiutaba

*[Handwritten signature]*  
Roberto Vieira dos Santos

ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

Proprietário da DRAGAGEM AREIA LIMPA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_

**P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS****PARECER Nº 93/ 2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20.273/2021****REQUERENTE: Dragagem Areia Limpa LTDA****1. RELATÓRIO**

Trata-se procedimento administrativo onde empresa requer desta municipalidade os benefícios da lei municipal 4.818 de 03 de setembro de 2021, que institui o programa municipal investe Ituiutaba.

A empresa pretende instalar uma usina de asfalto, e para tanto requer deste município os Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos para a instalação da indústria .

O requerente juntou a documentação exigida pela lei 4.817 de 03 de setembro de 2021.

O procedimento administrativo foi encaminhado a esta PROGERAL para emitir parecer jurídico acerca da presente solicitação.

Este é o relatório.

**2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Foi aprovada a lei 4.817 de 03 de setembro de 2021, a qual estabelece que o município de Ituiutaba poderá conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar em nosso município ou ampliar suas atividades.

O requerente apresenta o projeto de instalação de uma usina de asfalto bem com todas as informações necessárias para que seja feita o cálculo dos benefícios que a empresa pode obter do município, previsto no artigo 4º, §1º da lei 4.817 de 03 de setembro de 2021.



## P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Assim a secretaria municipal de desenvolvimento econômico por meio da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais chegou ao calculo dos estímulos fiscais e econômicos que poderão ser obtidos pela empresa.

O processo também possui parecer Econômico emitido pela SEDET, bem como Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos também favoráveis a concessão dos benefícios.

Também é previsto na lei de incentivos fiscais e econômicos que seja apresentado um protocolo de intenções onde constam todas as obrigações da empresa requerente, os benefícios que irá receber, bem como as contrapartidas que irá se comprometer a entregar ao município, a qual também está presente no processo administrativo em conformidade com a lei que institui o programa Investe Ituiutaba.

Outro requisito previsto na lei 4.817 de 03 de setembro de 2021, é a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico COMDE, sendo que a solicitação da empresa foi devidamente aprovado, na 2ª Reunião Ordinária do ano de 2021, conforme ata devidamente juntada ao presente processo administrativo.

Assim preenchidos todos os requisitos da lei 4.817 de 03 de setembro de 2021, estando a empresa apta a receber os estímulos fiscais e econômicos.

Quanto a isenção de impostos municipais, assim estabelece § 6º, no art. 150, da

CF:

“§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição[2], sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g

No caso presente o referido parágrafo está sendo respeitado, haja vista que será enviado projeto de lei específico para câmara municipal para que sejam dadas as referidas isenções fiscais.

49 R



## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Quanto a renúncia de receita prevista no artigo 14 da LRF o impacto orçamentário elaborado pela secretaria municipal de finanças e orçamento afirma que o impacto orçamentário e financeiro que a ação irá gerar não será considerado renúncia de receita, pelas razões expostas no documento.

Quanto a doação do terreno para a empresa a regra para alienação de imóveis públicos está definida no artigo 17 da lei 8.666/93, in verbis:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos

S. R.



P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei no 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;

Como se pode perceber pela letra da lei, os requisitos para a alienação de imóvel pertencente ao poder público são três: avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência.

A avaliação prévia esta presente no processo administrativo, e a autorização legislativa, será respeitada quando da aprovação do projeto de lei que será enviado a câmara municipal.

A Lei Orgânica do município de Ituiutaba, em seu artigo 12, inciso I, prevê os casos em que é dispensada a licitação, in verbis:

“A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

I – quando imóveis dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) Doação constando da lei e da escritura pública se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

**P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A****PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS**

Também necessário destacar o §4º do artigo 17 da lei 8.666/93, o qual determina o seguinte:

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

Que é exatamente o caso presente, pois a licitação será dispensada pelo interesse público presente, o fomento de atividade industrial no município, com a geração de empregos, renda, e impostos que serão vertidos ao município, sendo que o interesse público foi devidamente avaliado pelos critérios elencados no §1º, do artigo 4º da lei de incentivos, os quais foram devidamente avaliados pela SEDET e referendados pelo COMDE.

Na lei que será enviada a câmara também constaram os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Assim para a empresa receber os benefícios, será necessário o envio de projeto de lei para a egrégia câmara municipal para que a mesma aprove a concessão dos benefícios, como prevê, o artigo 5º da mesma lei.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do Exposto e o que do mais constatado e explicitado pelo procedimento administrativo respectivo, opina, pois, essa Procuradoria Geral – pela possibilidade jurídica de assinatura do protocolo de intenções bem como do envio de projeto de lei a Câmara Municipal.

É o parecer Jurídico, S.M.J.

Ituiutaba, 23 de fevereiro de 2022.

  
**Jéssica Daiana Faria de Souza**  
**Procuradora-Geral do Município**

## MEMORIAL DESCRITIVO

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

**REQUERENTE:** DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA.

**IMÓVEL:** URBANO

**CADASTRO:** NO-12-11-01-17

**QUADRA:** 02                      **LOTE:** 17

**ÁREA DA MATRICULA:**.....4.743,00m<sup>2</sup>

**MATRICULA N°:** 16.140 – 2º SRI

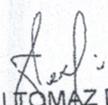
**BAIRRO:** DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

### DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 17, Quadra nº 02 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 16 por uma extensão de 130,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 27,16 metros confrontando com a Área Verde 8A; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda na extensão de 45,34 metros confrontando ainda com a Área Verde 8A; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda no alinhamento com a Rua Amid Andraus por uma extensão de 13,37 metros; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda no alinhamento com a Rua Amid Andraus por uma extensão de 124,24 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 340,00 metros e totalizando 4.743,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 14 de abril de 2022

  
EGISCLAI TOMAZ DA SILVA  
Chefe Seção - Topografia  
Portaria nº 159/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

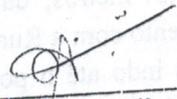
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 21.833/2021 de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua Amid Andraus, s/nº, pertencente à Quadra nº 02 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, cadastrado nesta Prefeitura sob nº NO-12-11-01-17, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG.

## DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

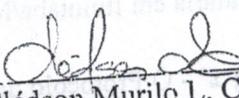
Lote de terreno urbano definitivo de nº 17, com área de 4.743,00m<sup>2</sup>, cadastrado sob o nº NO-12-11-01-17, situado nesta cidade na Rua Amid Andraus, s/nº, pertencente a Quadra 02 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, sem benfeitorias cadastradas, com asfalto e postes de energia.

Avaliação = R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais), o m<sup>2</sup>, perfazendo um valor total de R\$118.575,00 (Cento e Dezoite Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 18 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000056

LEI N. 4.909, DE 05 DE MAIO DE 2022

*Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Dragagem Areia Limpa EIRELI" e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

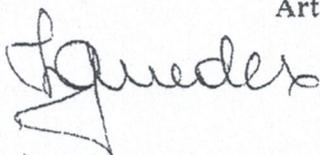
**Art. 1º** - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa **Dragagem Areia Limpa EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.570.472/0001-30, com sede na Zona Rural Rodovia BR-365 KM 746, margem direita do Rio Tijuco, CEP: 38300-898, na cidade de Ituiutaba, área de 4.743,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados), formada pelo lote 17, da quadra 02, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela, com a seguinte descrição:

"Lote de terreno urbano definitivo nº 17, Quadra nº 02 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli. Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 16 por uma extensão de 130,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 27,16 metros confrontando com a Área Verde 8A; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda na extensão de 45,34 metros confrontando ainda com a Área Verde 8A; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda no alinhamento com a Rua Amid Andraus por uma extensão de 13,37 metros; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda no alinhamento com a Rua Amid Andraus por uma extensão de 124,24 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 340,00 metros e totalizando 4.743,00 metros quadrados."

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

**Art. 2º** - O Município de Ituiutaba se compromete a:



**I - doar, com encargo, uma área de área de 4.743,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados), formada pelo lote 17, da quadra 02, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela;**

**II - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da referida área, pelo prazo de 2 anos;**

**III - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -- ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;**

**IV - conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis - ITBI;**

**V - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego - SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;**

**VI - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.**

**Art. 3º - Cabe a empresa donatária:**

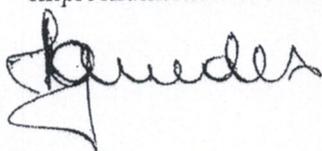
**I - instalar sua unidade em uma área total de área de área de 4.743,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados), formada pelo lote 17, da quadra 02, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;**

**II - investir R\$ 2.764.103,20 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil cento e três reais e vinte centavos), com previsão de faturamento anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por ano quando estiver instalada e operando;**

**III - Manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e obter certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo;**

**IV - gerar, no mínimo, 08 novos empregos diretos e 05 novos empregos indiretos quando instalada e operando;**

**V - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as**



hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

**VI** - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

**VII** - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

**VIII** - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

**IX** - repassar ao Município, como contrapartida, 80% do valor total da área total avaliada em R\$ 118.575,00 (cento e dezoito mil quinhentos e setenta e cinco reais), ou seja: R\$ 94.860,00 (noventa e quatro mil oitocentos e sessenta reais) dividido em 06 parcelas de R\$ 15.810,00 (quinze mil oitocentos e dez reais), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.

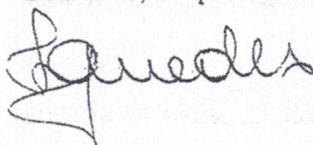
**Parágrafo Único** - Ocorrendo inadimplência ou atraso na obrigação prevista no inciso IX do caput deste artigo, o beneficiário fica automaticamente constituído em mora, com a incidência atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa de 2% ao mês.

**Art. 4º** - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

**Parágrafo Único** - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

**Art. 5º** - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

**Art. 6º** - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

000059

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 05 de maio de 2022

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000060

DECRETO N. 10.209, DE 16 DE MAIO DE 2022

*Concede permissão de uso sobre terreno do Patrimônio Público Municipal.*

A Prefeita de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, notadamente o artigo 15, § 2º, da Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo nº 20.273, de 26 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que a empresa foi beneficiada no programa Investe Ituiutaba com a doação de área no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli;

**CONSIDERANDO** que a doação somente irá se aperfeiçoar após a empresa realizar os investimentos na construção de sua unidade produtiva;

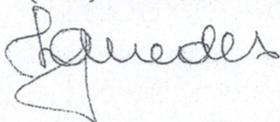
**CONSIDERANDO** que a empresa necessita da permissão de uso do terreno para que possa tomar posse da área e obter o alvará de construção.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida à empresa **Dragagem Areia Limpa EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.570.472/0001-30, com sede na Zona Rural Rodovia BR-365 KM 746, margem direita do Rio Tijuco, CEP: 38300-898, na cidade de Ituiutaba, permissão de uso incidente sobre imóvel do Patrimônio Público Municipal, **lote 17, da quadra 02, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, com a seguinte descrição:

“Lote de terreno urbano definitivo nº 17, Quadra nº 02 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli. Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 16 por uma extensão de 130,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 27,16 metros confrontando com a Área Verde 8A; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda na extensão de 45,34 metros confrontando ainda com a Área Verde 8A; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda no alinhamento com a Rua Amid Andraus por uma extensão de 13,37 metros; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda no alinhamento com a Rua Amid Andraus por uma extensão de 124,24 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 340,00 metros e totalizando 4.743,00 metros quadrados.”

**Art. 2º** O prazo da permissão de uso concedida neste decreto é de 02 (dois) anos, a contar desta data.

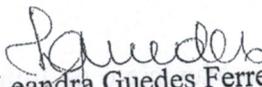


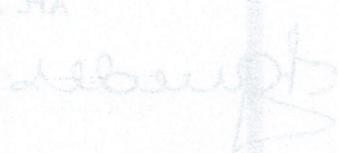
# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de maio de 2022.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



## LEI N. 4.909, DE 05 DE MAIO DE 2022

*Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Dragagem Areia Limpa EIRELI" e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

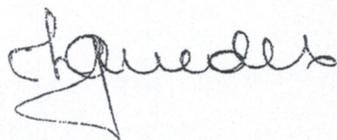
**Art. 1º** - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa **Dragagem Areia Limpa EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.570.472/0001-30, com sede na Zona Rural Rodovia BR-365 KM 746, margem direita do Rio Tijuco, CEP: 38300-898, na cidade de Ituiutaba, **área de 4.743,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados)**, formada pelo **lote 17, da quadra 02, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela**, com a seguinte descrição:

"Lote de terreno urbano definitivo nº 17, Quadra nº 02 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell. Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 16 por uma extensão de 130,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 27,16 metros confrontando com a Área Verde 8A; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda na extensão de 45,34 metros confrontando ainda com a Área Verde 8A; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda no alinhamento com a Rua Amid Andraus por uma extensão de 13,37 metros; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda no alinhamento com a Rua Amid Andraus por uma extensão de 124,24 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 340,00 metros e totalizando 4.743,00 metros quadrados."

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

**Art. 2º** - O Município de Ituiutaba se compromete a:



**I** - doar, com encargo, uma área de área de 4.743,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados), formada pelo lote 17, da quadra 02, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela;

**II** - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da referida área, pelo prazo de 2 anos;

**III** - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

**IV** - conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

**V** - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego - SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

**VI** - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

**Art. 3º** - Cabe a empresa donatária:

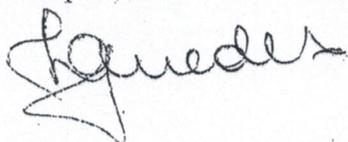
**I** - instalar sua unidade em uma área total de área de área de 4.743,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados), formada pelo lote 17, da quadra 02, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

**II** - investir R\$ 2.764.103,20 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil cento e três reais e vinte centavos), com previsão de faturamento anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por ano quando estiver instalada e operando;

**III** - Manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e obter certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo;

**IV** - gerar, no mínimo, 08 novos empregos diretos e 05 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

**V** - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as



hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

**VI** - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

**VII** - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

**VIII** - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

**IX** - repassar ao Município, como contrapartida, 80% do valor total da área total avaliada em **R\$ 118.575,00 (cento e dezoito mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, ou seja: **R\$ 94.860,00 (noventa e quatro mil oitocentos e sessenta reais)** dividido em 06 parcelas de **R\$ 15.810,00 (quinze mil oitocentos e dez reais)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.

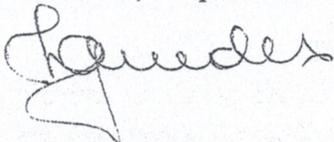
**Parágrafo Único** - Ocorrendo inadimplência ou atraso na obrigação prevista no inciso IX do caput deste artigo, o beneficiário fica automaticamente constituído em mora, com a incidência atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa de 2% ao mês.

**Art. 4º** - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

**Parágrafo Único** - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

**Art. 5º** - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

**Art. 6º** - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000065

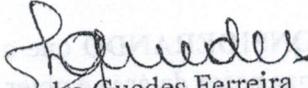
**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

**Art. 8º** - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 05 de maio de 2022

  
Leandra Guedes Ferreira  
-Prefeita de Ituiutaba-

65R

DECRETO N. 10.209, DE 16 DE MAIO DE 2022

*Concede permissão de uso sobre terreno do Patrimônio Público Municipal.*

A Prefeita de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, notadamente o artigo 15, § 2º, da Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo nº 20.273, de 26 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que a empresa foi beneficiada no programa Investe Ituiutaba com a doação de área no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli;

**CONSIDERANDO** que a doação somente irá se aperfeiçoar após a empresa realizar os investimentos na construção de sua unidade produtiva;

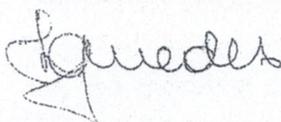
**CONSIDERANDO** que a empresa necessita da permissão de uso do terreno para que possa tomar posse da área e obter o alvará de construção.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida à empresa **Dragagem Arcia Limpa EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.570.472/0001-30, com sede na Zona Rural Rodovia BR-365 KM 746, margem direita do Rio Tijuco, CEP: 38300-898, na cidade de Ituiutaba, permissão de uso incidente sobre imóvel do Patrimônio Público Municipal, **lote 17, da quadra 02, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, com a seguinte descrição:

“Lote de terreno urbano definitivo nº 17, Quadra nº 02 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli. Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 16 por uma extensão de 130,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 27,16 metros confrontando com a Área Verde 8A; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda na extensão de 45,34 metros confrontando ainda com a Área Verde 8A; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda no alinhamento com a Rua Amid Andraus por uma extensão de 13,37 metros; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda no alinhamento com a Rua Amid Andraus por uma extensão de 124,24 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 340,00 metros e totalizando 4.743,00 metros quadrados.”

**Art. 2º** O prazo da permissão de uso concedida neste decreto é de 02 (dois) anos, a contar desta data.



66R

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

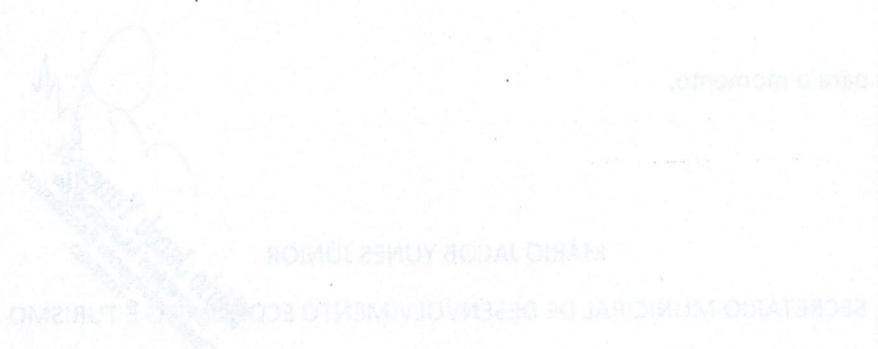
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de maio de 2022.

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -



AR

À

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

A empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, CNPJ: 04.570.472/0001-30, passou por todas etapas do programa **INVESTE ITUIUTABA**, Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Recebeu a **Lei nº 4.909, de 05 de maio de 2022** onde, o município de Ituiutaba se obriga a doar com encargo, uma área de **4.743,00m<sup>2</sup>** ( quatro mil setecentos e quarenta e três metros quadrados) formada pelo lote 17, da quadra 02, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito industrial Manoel Afonso Cancellia

Assinou o protocolo de intenções, que na cláusula primeira, no 1.1.13 consta o parcelamento do encargo em **06 parcelas de R\$15.810,00** (quinze mil, oitocentos e dez reais).

A mesma terá que cumprir o cronograma de investimentos no espaço de tempo de até 24 meses.

Devido aos valores dispendiosos, pedimos que o parcelamento do encargo seja alterado para 12 parcelas no valor de **R\$7.905,00** (sete mil, novecentos e cinco reais).

Sem mais para o momento,

MÁRIO JACOB YUNES JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON

Mário Jacob Yunes Jr.  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Econômico  
e Turismo

DESENVOLVIMENTO E TURISMO



# MUNICIPIO DE ITUIUTABA

## Extrato da Guia

### Dados da Origem

Inscrição NO-12-11-001-017-001 IdFísico 64937 - CNPJ/CPF  
 Proprietário DRAGAGEM AREIA LIMPA EILELI - Crc 45890 - RG/IE - CNPJ/CPF  
 Responsável DRAGAGEM AREIA LIMPA EILELI - Crc 45890 - RG/IE - CNPJ/CPF  
 Local do Imóvel 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0 Perm. Uso Dec. nº 10.209/22 Ocupante  
 Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA / DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO  
 Endereço Entrega 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0 Estado  
 Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA Cidade ITUIUTABA

CPF/CNPJ 04.570.472/0001-30

### Dados da Guia

IdGuia 3837540 Exercício Lanco 2022  
 Dt Cálculo 13/06/2022 Moeda REAL  
 Padrão de Cálculo ALIENAÇÃO DE BENS - PROGRAMA Vir Total 94.870,00  
 Status da Guia Aberto Qtd Parcelas 12  
 Setor Origem Alienação IdOrigem 399

Tributo	Parc	Vencimento	Dt Baixa	Parcela	Lançamento	Saldo	Baixas	Parcelado	Cancelado	VirIsencao	VirCorrecao	VirJuros	VirMulta	DifAmaior
ALIENAÇÃO DE BENS	1	05/07/2022		Normal	7.905,87	7.905,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2	05/08/2022		Normal	7.905,83	7.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3	05/09/2022		Normal	7.905,83	7.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4	05/10/2022		Normal	7.905,83	7.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5	07/11/2022		Normal	7.905,83	7.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6	05/12/2022		Normal	7.905,83	7.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	7	05/01/2023		Normal	7.905,83	7.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	8	06/02/2023		Normal	7.905,83	7.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	9	05/03/2023		Normal	7.905,83	7.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10	05/04/2023		Normal	7.905,83	7.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11	05/05/2023		Normal	7.905,83	7.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12	05/06/2023		Normal	7.905,83	7.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valor Calculado</b>											<b>Valor Calculado</b>	94.870,00	0,00	
<b>Eventos</b>											<b>Valor Isento</b>	0,00	0,00	
1570 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PROGRAMA INVESTE ITUIUTABA											94.870,00	0,00	0,00	
<b>Total Lançado</b>											<b>Origem</b>	94.870,00	0,00	

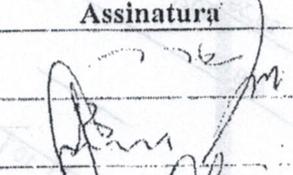
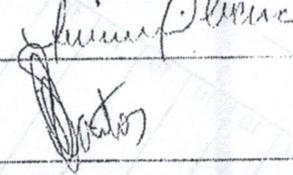
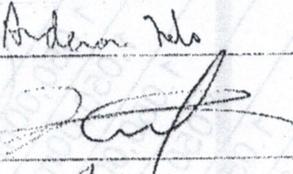
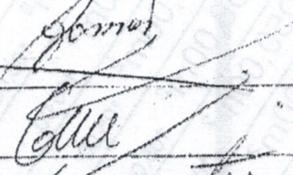
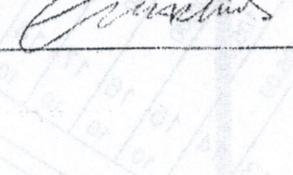
### Histórico

*[Handwritten signature]*  
 Murício Borges Pereira  
 Diretor Depto de Receitas  
 Prefeitura Municipal de Ituiutaba

GQR

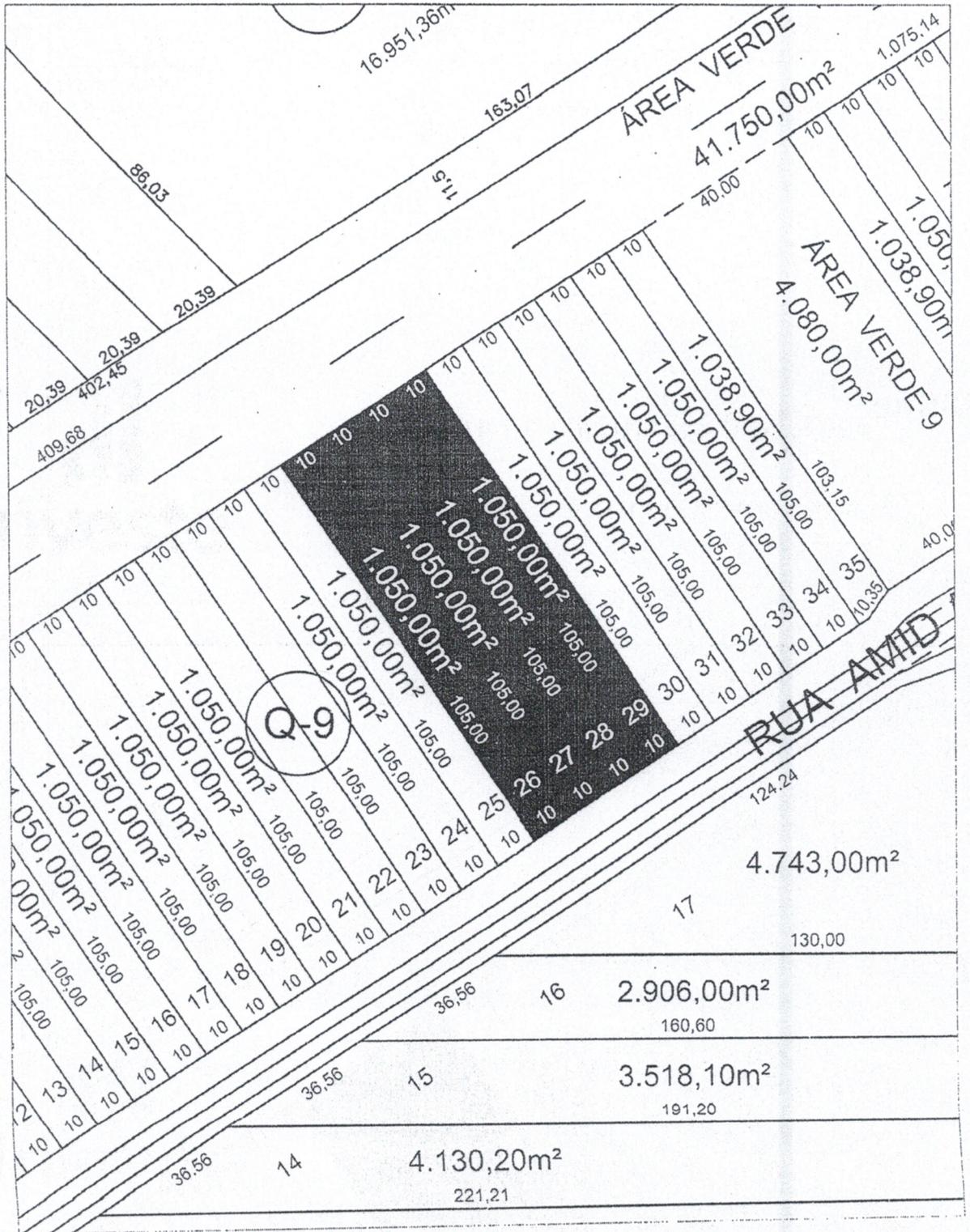
Ata da 3ª reunião ordinária do ano de 2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba – COMDE, realizada aos vinte e nove dias do mês de junho, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba - SEDET. A reunião teve início às 14h e 20 min, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Mario Jacob Yunes Júnior (Presidente do COMDE e Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba), Maurício Borges de Oliveira (Conselheiro Suplente da SMFO), Maristela Cândida Silveira (Conselheira Suplente do SMMA), Odeemes Braz dos Santos (Conselheiro Titular da Câmara Municipal de Ituiutaba), Anderson Melo de Almeida (Conselheiro Titular do CDL), Hélio Carlos Miranda de Oliveira (Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Planejamento), Alisson Alves Camargos (Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente), Gabriel Mairinques Miranda (Conselheiro Titular da Fac Mais) e Geovanny Martins de Araújo (Conselheiro Titular da ACII). O Presidente do COMDE Mario Jacob Yunes Júnior deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. **MAURO DIVINO ALVES EIRELI - P.A 8881-2022**, explanou-se que a empresa trabalhará com fabricação de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Solicita doação da área de **3.150,00m<sup>2</sup>**, formada pelos lotes **14, 15, 16** da **Quadra 09**, localizado à **Rua Amid Andraus**, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi apresentado novamente o processo da empresa **SEVERINO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA - DESCANSO PET - P.A. 12160/2021**, a qual, após ser reprovada na 1ª reunião ordinária de 2022, está tendo a oportunidade de expor melhor a essência do seu empreendimento perante o conselho, com a explanação da Sra. Veruska Martins Severino, empreendedora que esteve presente na reunião para esclarecer quais serão as atividades desenvolvidas pela empresa e as medidas mitigadoras para minimização dos impactos ambientais já previstas no projeto. O presidente do COMDE, Sr. Mário Jacob finalizou informando que o requerente apresentou o relatório de impacto de vizinhança, o qual concluiu que a atividade não impactará nenhum empreendimento no entorno, podendo desta forma pleitear a área de interesse. Na ocasião da 1ª reunião em que o empreendimento foi reprovado pelos conselheiros, era pleiteada a área de **3.150,00m<sup>2</sup>** formada pelos lotes **14, 15 e 16**, da **quadra 09**, localizada à **Rua Amid Andraus**, agora a área pleiteada é de **2.100,00m<sup>2</sup>** formada pelos lotes **03 e 04** da **quadra 10** na mesma rua. Após a discussão por parte dos conselheiros, foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. A seguir foi tratado sobre a empresa **TERCON- TERRRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA- PA 10354-2022**, a empresa atuará no mercado com prestação de serviços de terraplanagem, construção civil de grande porte, instalação de usina de asfalto, locação de equipamentos industriais pesados. Solicita doação da área de **8.233,55 m<sup>2</sup>**, formada pelos lotes **28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36** da **quadra 03**, localizado à **Rua Pontal**, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Colocado em votação houve a aprovação por unanimidade. A outra empresa é a

**DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - P.A 20273-2021.** A mesma já foi aprovada na reunião do conselho ocorrida em dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e um. Houve a necessidade de mudança de área. Na ocasião havido sido destinada a área de 4.743,00 m<sup>2</sup>, formada pelo lote 17 da quadra 02, localizado à Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC, mudando agora para uma área de 4.200,00m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 26, 27, 28, 29 da quadra 09, localizada à Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. O Conselheiro, Presidente, abriu a palavra aos conselheiros que nada colocaram, assim sendo, agradeceu a presença de todos e às 15:20 min encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu Rogério Calil Corrêa, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE. ITUIUTABA (MG), quarta feira, 29 de junho de 2022.

Conselheiro	Instituição	Assinatura
Mario Jacob Yunes Júnior	Presidente e Conselheiro Titular da SEDET	
Maurício Borges de Oliveira	Conselheiro Suplente da SMFO	
Maristela Cândida Silveira	Conselheira Suplente do SMMA	
Odeemes Braz dos Santos	Conselheiro Titular da Câmara Municipal de Ituiutaba	
Anderson Melo de Almeida	Conselheiro Titular do CDL	
Hélio Carlos Miranda de Oliveira	Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Planejamento	
Alisson Alves Camargos	Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Gabriel Mairinques Miranda	Conselheiro Titular da Fac Mais	
Geovanny Martins de Araújo	Conselheiro Titular da ACII	

Local: DIMAC - DISTR. MANOEL AFONSO CANCELLA  
DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - P.A. 20273-2021

LOTE: NO-12-11-01-26 a NO-12-11-01-29



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

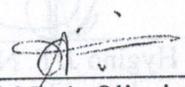
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-26**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

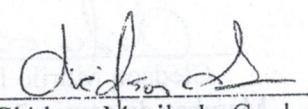
Lote de terreno urbano definitivo de nº **26**, com a área de **1.050,00m<sup>2</sup>**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-26**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella**. O imóvel não tem asfalto, tem instalação rede elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

**Avaliação = R\$25,00 (Trinta e Cinco Reais), o m<sup>2</sup>**, perfazendo um valor total de **R\$26.250,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-27**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

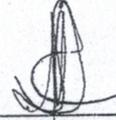
### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

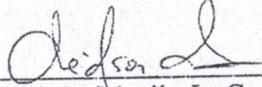
Lote de terreno urbano definitivo de nº 27, com a área de **1.050,00m<sup>2</sup>**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-27**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**. O imóvel não tem asfalto, tem instalação rede elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

**Avaliação = R\$25,00 (Trinta e Cinco Reais), o m<sup>2</sup>**, perfazendo um valor total de **R\$26.250,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

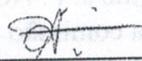
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-28**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **28**, com a área de **1.050,00m<sup>2</sup>**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-28**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**. O imóvel não tem asfalto, tem instalação de rede elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

**Avaliação = R\$25,00 (Trinta e Cinco Reais), o m<sup>2</sup>**, perfazendo um valor total de **R\$26.250,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

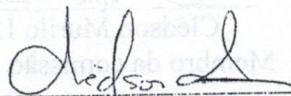
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.



André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

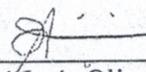
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-29**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

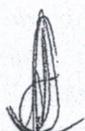
### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

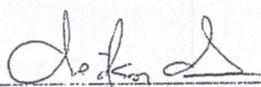
Lote de terreno urbano definitivo de nº **29**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-29**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**. O imóvel não tem asfalto, tem instalação elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

**Avaliação = R\$25,00 (Trinta e Cinco Reais), o m²**, perfazendo um valor total de **R\$26.250,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

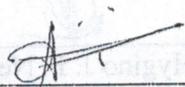
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-26**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

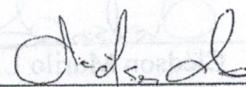
Lote de terreno urbano definitivo de nº **26**, com a área de **1.050,00m<sup>2</sup>**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-26**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a. O imóvel tem asfalto, instalação elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

**Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais), o m<sup>2</sup>**, perfazendo um valor total de **R\$36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

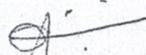
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-26**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **26**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-26**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**. O imóvel tem asfalto, instalação elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

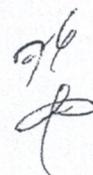
**Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais), o m²**, perfazendo um valor total de **R\$36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-27**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **27**, com a área de **1.050,00m<sup>2</sup>**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-27**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**. O imóvel tem asfalto, instalação elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

**Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais), o m<sup>2</sup>, perfazendo um valor total de R\$36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).**

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

000079

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-27**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

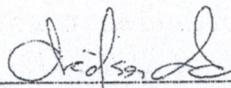
Lote de terreno urbano definitivo de nº **27**, com a área de **1.050,00m<sup>2</sup>**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-27**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**. O imóvel tem asfalto, instalação elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

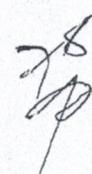
**Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais), o m<sup>2</sup>**, perfazendo um valor total de **R\$36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

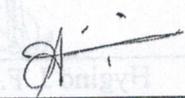
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-28**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

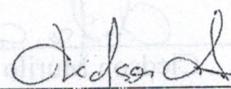
Lote de terreno urbano definitivo de nº **28**, com a área de **1.050,00m<sup>2</sup>**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-28**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**. O imóvel tem asfalto, instalação elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

**Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais), o m<sup>2</sup>**, perfazendo um valor total de **R\$36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

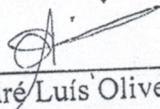
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 21833/2021 de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-28**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

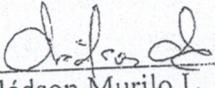
Lote de terreno urbano definitivo de nº **28**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-28**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia**. O imóvel tem asfalto, instalação elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

**Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais), o m²**, perfazendo um valor total de **R\$36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

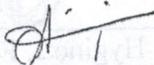
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-29**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

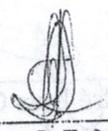
### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

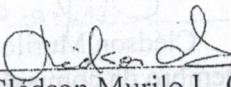
Lote de terreno urbano definitivo de nº **29**, com a área de **1.050,00m<sup>2</sup>**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-29**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**. O imóvel tem asfalto, instalação elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

**Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais), o m<sup>2</sup>**, perfazendo um valor total de **R\$36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

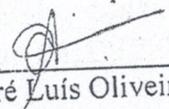
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-29**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

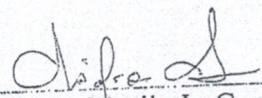
Lote de terreno urbano definitivo de nº **29**, com a área de **1.050,00m<sup>2</sup>**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-29**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**. O imóvel tem asfalto, instalação elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

**Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais), o m<sup>2</sup>**, perfazendo um valor total de **R\$36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação



# MEMORIAL DESCRITIVO

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**IMÓVEL:** TERRENO

**CADASTRO IMOBILIÁRIO:** NO-12-11-03-26

**MATRÍCULA:** 51.042 DO 2º SRI

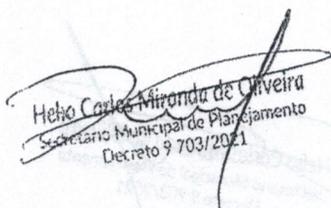
**ÁREA:** 1.050,00M<sup>2</sup>

**BAIRRO:** "DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA"

## DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno de número 26, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia, na RUA AMID ANDRAUS, lado par, distante 90,35 metros da Área Verde nº. 09, localizado na quadra 9, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs. 09 e 13, cadastrado sob número NO.12.11.03.26, contendo a área de 1.050,00m<sup>2</sup>, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 27; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 25;

Ituiutaba, 29 de junho de 2022

  
Helio Carlos Miranda de Oliveira  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto 9 703/2021

83  
7

# MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

IMÓVEL: TERRENO

CADASTRO IMOBILIÁRIO: NO-12-11-03-27

MATRÍCULA: 51.043 DO 2º SRI

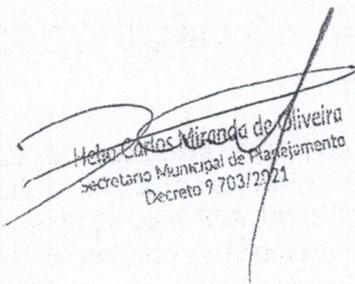
ÁREA: 1.050,00M<sup>2</sup>

BAIRRO: "DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA"

## DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno de número 27, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellla, na RUA AMID ANDRAUS, lado par, distante 80,35 metros da Area Verde nº. 09, localizado na quadra 9, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs. 09 e 13, cadastrado sob número NO.12.11.03.27, contendo a área de 1.050,00m<sup>2</sup>, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 28; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 26;

Ituiutaba, 29 de junho de 2022

  
Heloísa Carlos Miranda de Oliveira  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Decreto 9 703/2021

84  


# MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

IMÓVEL: TERRENO

CADASTRO IMOBILIÁRIO: NO-12-11-03-28

MATRÍCULA: 51.044 DO 2º SRI

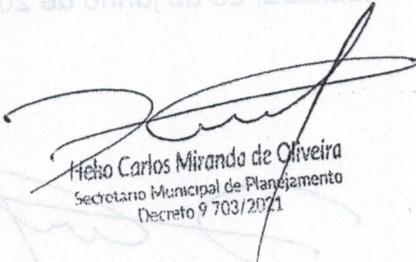
ÁREA: 1.050,00M<sup>2</sup>

BAIRRO: "DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA"

## DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno de número 28, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellla, na RUA AMID ANDRAUS, lado par, distante 70,35 metros da Área Verde nº. 09, localizado na quadra 9, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs. 09 e 13, cadastrado sob número NO.12.11.03.28, contendo a área de 1.050,00m<sup>2</sup>, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 29; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 27.

Ituiutaba, 29 de junho de 2022

  
Heho Carlos Miranda de Oliveira  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto 9 703/2021



# MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

IMÓVEL: TERRENO

CADASTRO IMOBILIÁRIO: NO-12-11-03-29

MATRÍCULA: 51.045 DO 2º SRI

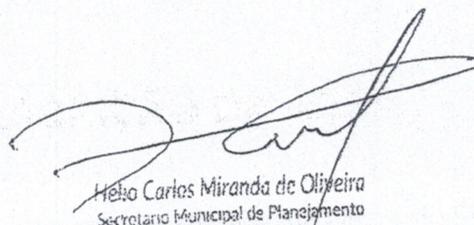
ÁREA: 1.050,00M<sup>2</sup>

BAIRRO: "DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA"

## DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno de número 29, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellla, na RUA AMID ANDRAUS, lado par, distante 60,35 metros da Área Verde nº. 09, localizado na quadra 9, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs. 09 e 13, cadastrado sob número NO.12.11.03.29, contendo a área de 1.050,00m<sup>2</sup>, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 30; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 28

Ituiutaba, 29 de junho de 2022

  
Heitor Carlos Miranda de Oliveira  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Decreto 9 703/2021



# CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

000088

matricula

51.042

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

**IMÓVEL:** - Lote de terrenos, de número 26, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 90,35 metros da Area Verde nº. 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs. 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.11.03.26**, contendo a área de **1.050,00m2**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 27; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 25; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

**R-1-51.042 - DOAÇÃO** - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

**AV-2-51.042 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES** - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes dados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

(Segue no verso)

M - 51.042

Ficha nº 01

matricula

51.042

ficha

01

verso

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

**SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**CNPJ: 21.293.378/0001-09**

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Itulutaba-MG., 30 de junho de 2022.

Selo: FTK74846

Código de Segurança: 6691.7268.5922.7244

Consulte a validade: <https://selos.timg.jus.br>

Oficial substituto, *Igor Augusto Azambuj*



Emolumentos...	R\$	23,59
Rec. Recompe...	R\$	1,42
Tx. Fisc. Jud...	R\$	8,83
ISSQN.....	R\$	0,94
TOTAL.....	R\$	34,78



V

# CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

000089

matrícula

51.043

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

**IMÓVEL:** - Lote de terrenos, de número 27, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 80,35 metros da Area Verde nº. 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs. 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.11.03.27**, contendo a área de **1.050,00m<sup>2</sup>**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 28; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 26; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Benise Garcia de Paula*

**R-1-51.043 - DOAÇÃO** - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Benise Garcia de Paula*

**AV-2-51.043 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES** - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

M

51.043

Ficha nº 01

matrícula

51.043

ficha

01  
verso

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

**SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**CNPJ: 21.293.378/0001-09**

**CERTIFICO**, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 08 de julho de 2022.

Selo: FTK77005

Código de Segurança: 6550.6049.9299.4750

Consulte a validade: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto, *Dimar F. Macedo*



Emolumentos...	R\$.23,59
Rec. Recompe...	R\$. 1,42
Tx. Fisc. Jud...	R\$. 8,83
ISSQN.....	R\$. 0,94
TOTAL.....	R\$.34,78

**2º** **Ofício de Registro de Imóveis**  
CNPJ 21.293.378/0001-09

*Oficial Denise Garcia de Paula*  
*Of. Subst. Dimar Franco Macedo*  
*Escrevente Igor Augusto Azambuja*

Rua Vinte nº 880 - Edif. Executivo, Térreo  
CEP 38300-074 - Centro - Ituiutaba-MG

# CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

000090

matrícula

ficha

51.044

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013.

**IMÓVEL:** - Lote de terrenos, de número 28, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 70,35 metros da Área Verde nº. 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs. 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.11.03.28**, contendo a área de **1.050,00m<sup>2</sup>**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 29; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 27; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

**R-1-51.044 - DOAÇÃO** - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

**AV-2-51.044 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES** - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

(Segue no verso)

M - 51.044

Ficha nº 01

matricula

51.044

ficha

01.  
verso

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

**SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**CNPJ: 21.293.378/0001-09**

**CERTIFICO**, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 08 de julho de 2022.

Selo: FTK77005

Código de Segurança: 6550.6049.9299.4750

Consulte a validade: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto, *Dimar F. Macedo*



Emolumentos...	R\$.23,59
Rec. Recompe...	R\$. 1,42
Tx. Fisc. Jud...	R\$. 8,83
ISSQN.....	R\$. 0,94
TOTAL.....	R\$.34,78

**2º** **Ofício de Registro de Imóveis**  
CNPJ 21.293.378/0001-09

*Oficial Denise Garcia de Paula*  
*Of. Subst. Dimar Franco Macedo*  
*Escrevente Igor Augusto Azambuja*  
Rua Vinte nº 880 - Edif. Executivo, Térreo  
CEP 38300-074 - Centro - Ituiutaba-MG

# CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

000091

matrícula  
51.045

ficha  
01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

**IMÓVEL:** - Lote de terrenos, de número 29, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 60,35 metros da Área Verde nº. 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs. 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.11.03.29**, contendo a área de **1.050,00m<sup>2</sup>**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 30; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 28; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta à presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Benise Garcia de Paula*

**R-1-51.045 - DOAÇÃO** - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Benise Garcia de Paula*

**AV-2-51.045 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES** - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

M -  
51.045  
Ficha nº 01

mátrícula

51.045

ficha

01  
verso

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

**SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 30 de junho de 2022.

Selo: FTK74846

Código de Segurança: 6691.7268.5922.7244

Consulte a validade: <https://selos.tmg.jus.br>

Oficial substituto, *Igor Augusto Azambuja*



Emolumentos...	R\$.23,59
Rec. Recompe...	R\$. 1,42
Tx. Fisc. Jud...	R\$. 8,83
ISSQN.....	R\$. 0,94
TOTAL.....	R\$.34,78





**MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
 Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária  
**Ficha Espelho**

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-11-003-026-001      IdFísico 47447      ÚLTIMA ATUAL. 19/07/2022      Ativo

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG      CRC 18170      CPF/CNPJ.18.457.218/0001-35

ENDEREÇO DO IMÓVEL  
 CEP / Logradouro 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0  
 Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	10,00 Ml	Área Edificada	0,00 M <sup>2</sup>	Área do Terreno	1.050,00 M <sup>2</sup>		
<b>Tipo do Imposto</b> 01 Prédio 02 Terreno	<b>Posição na Quadra</b> 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	<b>Nro. Frentes</b> 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	<b>Característica Especial</b> 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	<b>Topografia</b> 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	<b>Pedologia</b> 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	<b>Particular</b> 0 Não 1 Sim	<b>Município</b> 0 Não 1 Sim
2	2	2	3	4	5	1	0
<b>Religioso</b> 0 Não 1 Sim	<b>União</b> 0 Não 1 Sim	<b>Estado</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Esgoto</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Telefone</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Água</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Elétrica</b> 0 Não 1 Sim	<b>Limpeza Pública</b> 0 Não 1 Sim
0	0	1	1	1	1	1	1
<b>Iluminação Pública</b> 0 Não 1 Sim	<b>Freq. Coleta de Lixo</b> 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	<b>Pavimentação</b> 0 Não 1 Sim	<b>Tipo de Isenção</b> 0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
1	4	1	3				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

<b>Ocupação</b> 1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	<b>Idade do Prédio</b> 0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	<b>Condição da Edificação</b> 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	<b>Tipo da Edificação</b> 0 Terreno 1 Casa 2 Apto 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão 6 Telheiro 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula	<b>Característica</b> 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	<b>Local Propriedade Lote</b> 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	<b>Local Prop. Prédio</b> 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	<b>Uso Unidade</b> 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
1	0	0	0	0	0	0	0
<b>R. Utilização</b> 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	<b>Coleta Lixo</b> 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	<b>Água</b> 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	<b>Esgoto</b> 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	<b>Elevador</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	<b>Telefone</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	<b>Ins. Elétrica</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	<b>Ins. Sanitária</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
1	2	2	0	0	0	0	0
<b>Estrutura</b> 0 Terreno 1 Improvizada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	<b>Cobertura</b> 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimento/Alé 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Tinha Cimento 7 Fibrociment/Alcma 6mm	<b>Esquadrias</b> 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitrô 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp	<b>Rev. Externo</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	<b>Rev. Interno</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	<b>Acab. Externo</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	<b>Acab. Interno</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	<b>Piso</b> 0 Terreno 1 Rústico 2 Cimento 3 Taco 4 Mat. Corâm. 5 Mat. Sint. 6 Assolho 7 Especial 8 Porcelanato 9 Mat. Corâm.
0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Forro</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	<b>Conservação</b> 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	<b>Cobrança</b> 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	<b>Foro</b> 0 Definitivo 1 Foreiro	<b>Categoria</b> 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	<b>Sector</b> 1 Sctor 1 2 Sctor 2 3 Sctor 3 4 Sctor 4 5 Sctor 5 6 Sctor 6 7 Sctor 7 8 Sctor 8 9 Sctor 9 10 Sctor 10 11 Sctor 11 12 Sctor 12 13 Sctor 13 14 Sctor 14 15 Sctor 15 16 Sctor 16 17 Sctor 17		
0	0	1	0	0	0	15	

91  
2



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
 Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária  
**Ficha Espelho**

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-11-003-027-001      IdFísico    47448      ÚLTIMA ATUAL. 19/07/2022    Ativo

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**      CRC 18170      CPF/CNPJ-18.457.218/0001-35

**ENDEREÇO DO IMÓVEL**  
 CEP / Logradouro    38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0  
 Bairro    **DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA**

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL**

Testada	10,00 Mi	Área Edificada	0,00 M <sup>2</sup>	Área do Terreno	1.050,00 M <sup>2</sup>		
<b>Tipo do Imposto</b> 01 Prédio 02 Terreno	<b>Posição na Quadra</b> 1 Esquina 2 Melo Quadra 3 Encravado	<b>Nro. Frentes</b> 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	<b>Característica Especial</b> 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	<b>Topografia</b> 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	<b>Pedologia</b> 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	<b>Particular</b> 0 Não 1 Sim	<b>Município</b> 0 Não 1 Sim
2	1	2	3	4	5	1	0
<b>Religioso</b> 0 Não 1 Sim	<b>União</b> 0 Não 1 Sim	<b>Estado</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Esgoto</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Telefone</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Água</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Elétrica</b> 0 Não 1 Sim	<b>Limpeza Pública</b> 0 Não 1 Sim
0	0	1	1	1	1	1	1
<b>Iluminação Pública</b> 0 Não 1 Sim	<b>Freq. Coleta de Lixo</b> 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	<b>Pavimentação</b> 0 Não 1 Sim	<b>Tipo de Isenção</b> 0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
1	4	1	3				

**INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO**

Ocupação	Idade do Prédio	Condição da Edificação	Tipo da Edificação	Característica	Local Propriedade Lote	Local Prop. Prédio	Uso Unidade
1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	0 Terreno 1 Casa 2 Aplo 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão 6 Telheiro 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula	0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
1	0	0	0	0	0	0	0
<b>R. Utilização</b> 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	<b>Coleta Lixo</b> 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	<b>Água</b> 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	<b>Esgoto</b> 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	<b>Elevador</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	<b>Telefone</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	<b>Ins. Elétrica</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparato 4 Semi Embutida 5 Embutida	<b>Ins. Sanitária</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
1	2	2	0	0	0	0	0
<b>Estrutura</b> 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plco-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	<b>Cobertura</b> 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimento/Alô 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocimento/Alô 5mm	<b>Esquadrias</b> 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitro 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp	<b>Rev. Externo</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	<b>Rev. Interno</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	<b>Acab. Externo</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	<b>Acab. Interno</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	<b>Piso</b> 0 Terreno 1 Rústico 2 Cimento 3 Taco 4 Mat. Cerâm. 5 Mat. Sint. 6 Assolado 7 Especial 8 Porcelanato
0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Forro</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	<b>Conservação</b> 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	<b>Cobrança</b> 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	<b>Foro</b> 0 Definitivo 1 Foreiro	<b>Categoria</b> 0 Terreno 1 Prédia 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	<b>Sector</b> 1 Sector 1    10 Sector 10 2 Sector 2    11 Sector 11 3 Sector 3    12 Sector 12 4 Sector 4    13 Sector 13 5 Sector 5    14 Sector 14 6 Sector 6    15 Sector 15 7 Sector 7    16 Sector 16 8 Sector 8    17 Sector 17 9 Sector 9		
0	0	1	0	0	15		

02  
08



**MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
 Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária  
**Ficha Espelho**

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-11-003-028-001	IdFísico 47449	ÚLTIMA ATUAL. 19/07/2022	Ativo
Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG		CRC 18170	CPF/CNP.18.457.218/0001-35
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
CEP / Logradouro 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0			
Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA			

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	10,00 Ml	Área Edificada	0,00 M <sup>2</sup>	Área do Terreno	1.050,00 M <sup>2</sup>		
<b>Tipo do Imposto</b> 01 Prédio 02 Terreno	<b>Posição na Quadra</b> 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	<b>Nro. Frentes</b> 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	<b>Característica Especial</b> 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	<b>Topografia</b> 1 Activa 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	<b>Pedologia</b> 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	<b>Particular</b> 0 Não 1 Sim	<b>Município</b> 0 Não 1 Sim
2	1	2	3	4	5	1	0
<b>Religioso</b> 0 Não 1 Sim	<b>União</b> 0 Não 1 Sim	<b>Estado</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Esgoto</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Telefone</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Água</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Elétrica</b> 0 Não 1 Sim	<b>Limpeza Pública</b> 0 Não 1 Sim
0	0	0	1	1	1	1	1
<b>Iluminação Pública</b> 0 Não 1 Sim	<b>Freq. Coleta de Lixo</b> 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	<b>Pavimentação</b> 0 Não 1 Sim	<b>Tipo de Isenção</b> 0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
1	4	1	3				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

<b>Ocupação</b> 1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	<b>Idade do Prédio</b> 0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	<b>Condição da Edificação</b> 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	<b>Tipo da Edificação</b> 0 Terreno 1 Casa 2 Aplo 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão 6 Telheiro 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula	<b>Característica</b> 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	<b>Local Propriedade Lote</b> 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	<b>Local Prop. Prédio</b> 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	<b>Uso Unidade</b> 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
1	0	0	0	0	0	0	0
<b>R. Utilização</b> 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	<b>Coleta Lixo</b> 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	<b>Água</b> 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cadida 5 Limitador de Cons.	<b>Esgoto</b> 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	<b>Elevador</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	<b>Telefone</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	<b>Ins. Elétrica</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparento 4 Semi Embutida 5 Embutida	<b>Ins. Sanitária</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
1	2	2	0	0	0	0	0
<b>Estrutura</b> 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabric/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	<b>Cobertura</b> 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrociment/Alé 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrociment/Acima 8mm	<b>Esquadrias</b> 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vidro 3 Alum./Bilindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Gsp	<b>Rev. Externo</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	<b>Rev. Interno</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	<b>Acab. Externo</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	<b>Acab. Interno</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	<b>Piso</b> 0 Terreno 1 Rústico 2 Cimento 3 Taca 4 Mat. Corâm. 5 Mat. Sint. 6 Assuálho 7 Especial 8 Porcelanato
0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Forro</b> 0 Terreno 1 Sum 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparome 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	<b>Conservação</b> 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	<b>Cobrança</b> 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	<b>Foro</b> 0 Definitivo 1 Forçiro	<b>Categoria</b> 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	<b>Setor</b> 1 Setor 1 2 Setor 2 3 Setor 3 4 Setor 4 5 Setor 5 6 Setor 6 7 Setor 7 8 Setor 8 9 Setor 9 10 Setor 10 11 Setor 11 12 Setor 12 13 Setor 13 14 Setor 14 15 Setor 15 16 Setor 16 17 Setor 17		
0	0	1	0	0	15		

03



**MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
 Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária  
**Ficha Espelho**

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-11-003-029-001      IdFísico    47450      ÚLTIMA ATUAL. 19/07/2022    Ativo

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**      CRC 18170      CPF/CNPJ.18.457.218/0001-35

**ENDEREÇO DO IMÓVEL**  
 CEP / Logradouro **38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0**  
 Bairro **DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA**

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL**

Testada	10,00 Ml	Área Edificada	0,00 M <sup>2</sup>	Área do Terreno	1.050,00 M <sup>2</sup>		
<b>Tipo do Imposto</b> 01 Prédio 02 Terreno	<b>Posição na Quadra</b> 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	<b>Nro. Frentes</b> 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	<b>Característica Especial</b> 1 Dimensões irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	<b>Topografia</b> 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	<b>Pedologia</b> 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	<b>Particular</b> 0 Não 1 Sim	<b>Município</b> 0 Não 1 Sim
2	1	2	3	4	5	1	0
<b>Religioso</b> 0 Não 1 Sim	<b>União</b> 0 Não 1 Sim	<b>Estado</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Esgoto</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Telefone</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Água</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Elétrica</b> 0 Não 1 Sim	<b>Limpeza Pública</b> 0 Não 1 Sim
0	0	1	1	1	1	1	1
<b>Iluminação Pública</b> 0 Não 1 Sim	<b>Freq. Coleta de Lixo</b> 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	<b>Pavimentação</b> 0 Não 1 Sim	<b>Tipo de Isenção</b> 0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
1	4	1	3				

**INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO**

Ocupação	Idade do Prédio	Condição da Edificação	Tipo da Edificação	Característica	Local Propriedade Lote	Local Prop. Prédio	Uso Unidade
1 Baldo 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	0 Terreno 1 de 0 a 10 anos 2 de 10 a 20 anos 3 de 20 a 30 anos 4 acima de 30 anos	0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	0 Terreno 1 Casa 2 Aplo 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão 6 Telheiro 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula	0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	0 Terreno 1 Alinhada 2 Recusada 3 Fundos 4 Vila	0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
1	0	0	0	0	0	0	0
<b>R. Utilização</b> 1 Próprio 2 Alugada 3 Cedida	<b>Coleta Lixo</b> 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	<b>Água</b> 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	<b>Esgoto</b> 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	<b>Elevador</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	<b>Telefone</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	<b>Ins. Elétrica</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	<b>Ins. Sanitária</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
1	2	2	0	0	0	0	0
<b>Estrutura</b> 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabric./Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálico 7 Premoldado	<b>Cobertura</b> 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimento/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrociment/Adm 8mm	<b>Esquadrias</b> 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vidro 3 Alum./Bridex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Vonziana-Exp	<b>Rev. Externo</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	<b>Rev. Interno</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	<b>Acab. Externo</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	<b>Acab. Interno</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	0 Terreno 1 Rústico 2 Cimento 3 Toco 4 Mnt. Cerâm. 5 Mat. Sint. 6 Assalho 7 Especial 8 Porcelanato
0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Forro</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Cinopas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	<b>Conservação</b> 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	<b>Cobrança</b> 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	<b>Foro</b> 0 Definitivo 1 Forroiro	<b>Categoria</b> 0 Terreno 1 Precisa 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	<b>Sector</b> 1 Setor 1    10 Setor 10 2 Setor 2    11 Setor 11 3 Setor 3    12 Setor 12 4 Setor 4    13 Setor 13 5 Setor 5    14 Setor 14 6 Setor 6    15 Setor 15 7 Setor 7    16 Setor 16 8 Setor 8    17 Setor 17 9 Setor 9		
0	0	1	0	0	15		

*Handwritten signature and initials*

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mário Jacob Junior, e de outro lado, a empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA**, CNPJ: nº **04.570.472/0001-30**, com sede na Rodovia BR-365 km 746, margem direita do Rio Tijuco, nº S/N, Bairro ZONA RURAL, CEP nº **38.309-999**, na Cidade de Ituiutaba/MG, doravante neste documento denominada simplesmente **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, neste ato representado pelo proprietário, **ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**, CPF nº **758.389.666-53**, nos termos a seguir enunciados:

**CONSIDERANDO:**

- 1- Que a empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA** que atua no mercado com a extração de areia e iniciará uma indústria de asfalto, manifestou interesse em investir no Município;
- 2- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 3- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 4- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **29/06/2022**;

**Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1- A empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA, compromete-se a:**

- 1.1 **Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de 4.200,00m<sup>2</sup> (quatro mil e duzentos metros quadrados), formada pelos lotes 26, 27, 28 e 29 da Quadra 09, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC, registrado nas matrículas nº51.042, 51.043, 51.044 e 51.045, do 2º CRI, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir R\$2.764.103,20 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e três reais e vinte centavos) com previsão de faturamento anual de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) quando instalado e operando;**

- 1.2 Gerar, no mínimo, **08** (oito) novos empregos diretos e **05** (cinco) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.5 Manter investimento em formação de mão de obra especializada;
- 1.6 Se responsabilizar pelo desmembramento da matrícula junto aos órgãos competentes;
- 1.7 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.8 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.9 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.10 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.11 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.12 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.13 Sendo a área total avaliada em **R\$105.000,00** (cento e cinco mil reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **80%** (oitenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), dividido em 12 parcelas de **R\$7.000,00** (sete mil reais), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;
- 1.14 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

Bonta

9/2

## CLÁUSULA SEGUNDA

2 Por seu lado, o **Município de Ituiutaba**, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de ISSQN – **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do ITBI – **Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do IPTU – **Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e Sala Mineira do **Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

*Routo*

*07*



2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;

2.14 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.

3.2 - A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

### CLÁUSULA QUARTA

4. – O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

### CLÁUSULA QUINTA

5. - A empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA** indica o proprietário **ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

### CLÁUSULA SEXTA

6. - As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA

7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Roberto*

*98*



E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 20 de julho de 2022.

**Leandra Guedes**

Prefeito Municipal

Município de Ituiutaba

**Mário Jacob Júnior**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Ituiutaba

**ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**

Proprietário da DRAGAGEM AREIA LIMPA

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mário Jacob Junior, e de outro lado, a empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA, CNPJ: nº 04.570.472/0001-30, com sede na Rodovia BR-365 km 746, margem direita do Rio Tijuco, nº S/N, Bairro ZONA RURAL, CEP nº 38.309-999, na Cidade de Ituiutaba/MG, doravante neste documento denominada simplesmente DRAGAGEM AREIA LIMPA, neste ato representado pelo proprietário, ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº 758.389.666-53, nos termos a seguir enunciados:

### CONSIDERANDO:

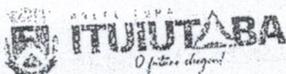
- 1- Que a empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA que atua no mercado com a extração de areia e iniciará uma indústria de asfalto, manifestou interesse em investir no Município;
- 2- Que o Município de Ituiutaba tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 3- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 4- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de 29/06/2022;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1- A empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA, compromete-se a:

- 1.1 Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de 4.200,00m<sup>2</sup> (quatro mil e duzentos metros quadrados), formada pelos lotes 26, 27, 28 e 29 da Quadra 09, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC, registrado nas matrículas nº51.042, 51.043, 51.044 e 51.045, do 2º CRI, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir R\$2.764.103,20 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e três reais e vinte centavos) com previsão de faturamento anual de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) quando instalado e operando;



*Leandra Guedes*



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO



- 1.2 Gerar, no mínimo, **08** (oito) novos empregos diretos e **05** (cinco) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.5 Manter investimento em formação de mão de obra especializada;
- 1.6 Se responsabilizar pelo desmembramento da matrícula junto aos órgãos competentes;
- 1.7 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.8 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.9 Manter a área limpa e cercada; em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.10 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.11 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.12 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.13 Sendo a área total avaliada em **R\$105.000,00** (cento e cinco mil reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **80%** (oitenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), dividido em 12 parcelas de **R\$7.000,00** (sete mil reais), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;
- 1.14 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

*[Handwritten signatures]*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2 Por seu lado, o Município de Ituiutaba, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município - PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA, através da Secretaria de Governo - SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por parte da empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano das referidas áreas, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego - SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do Empreendedor para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

*Raulo Sauer*

- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.

3.2 - A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

### CLÁUSULA QUARTA

4. – O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

### CLÁUSULA QUINTA

5. - A empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA** indica o proprietário **ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

### CLÁUSULA SEXTA

6. - As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA

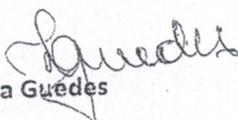
7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Douto, Siqueira*

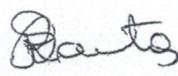
*103*

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 20 de julho de 2022.

  
Leandra Guedes  
Prefeito Municipal  
Município de Ituiutaba

Mário Jacob Junior  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Município de Ituiutaba

  
ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS  
Proprietário da DRAGAGEM AREIA LIMPA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_

EXMA. SRA.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

PREFEITA MUNICIPAL DA CIDADE DE ITUIUTABA

A empresa Dragagem Areia Limpa EIRELI portadora do CNPJ 04.570.472/0001-30, situada à Rodovia BR 365, KM 746, margem direita do Rio Tijuco, Ituiutaba-MG, neste ato representada pelo seu sócio Diretor Roberto Vieira dos Santos, portador do CPF 758.389.666-53 residente à rua Trinta e Seis, 607, Ituiutaba-MG foi beneficiada com a Lei nº 4.909 de 05 de maio de 2022 que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública.

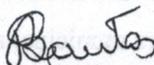
O proprietário adquiriu o maquinário para implantação de uma empresa de usinagem de asfalto no valor de R\$1.250.000,00 e a empresa vendedora estava esperando somente a liberação da área para fazer a entrega/ instalação do equipamento.

Por motivos alheios à vontade da mesma, a área teve que ser alterada e devido ao pleito eleitoral, a prefeitura somente poderá fazer novas doações após o término do referido, causando grande prejuízo ao empreendedor.

A nova área já foi destinada, correndo todo processo do programa Investe Ituiutaba.

Venho como proprietário e empreendedor, que me seja liberada a entrada na nova área, visto que esta prorrogação do prazo está acarretado prejuízos para a empresa e conseqüentemente para o município pois, estou deixando de gerar empregos e impostos.

Ciente da compreensão e desde já agradecendo.

  
ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

DRAGAGEM AREIA LIMPA

CNPJ: 04.570.472/0001-30

105  
F



000107

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 330/2022

Processo administrativo nº 20273/2021

Requerente: Dragagem Areia Limpa LTDA - ME

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de empresa que foi beneficiada pelo programa Investe Ituiutaba, lei municipal 4818 de 03 de setembro de 2021, e foi beneficiado por meio da lei 4.909 de 05 de maio de 2022.

Ocorre que por motivos alheios a sua vontade a área que a lei 4.909 de 05 de maio de 2022 autorizou a doação, não pode ser utilizada pelo requerente, pois o terreno ainda consta como propriedade da CODEMIG.

Assim a área a ser doada a empresa deverá ser alterada, porém para que isso ocorra é necessário que passe por todo o processo previsto na lei 4818 de 03 de setembro de 2021, o que acarreta em nova análise do projeto pela secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, análise pelo COMDE e ainda um novo projeto de lei a ser enviado a câmara municipal autorizando a doação.

Devido as restrições a doação de bens previstas na lei 9.504/97, a qual proíbe os entes públicos de realizarem doações no período eleitoral, a nova lei que autoriza os estímulos não poderá ser enviada a câmara neste momento.

Ocorre que a empresa já realizou investimento na ordem de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) na compra de um maquinário para a construção de uma usina de asfalto.

Assim para que o seu investimento não seja perdido, e pela necessidade de adentrar a área, e pelo impossibilidade de aprovação de novo projeto de lei que autoriza a doação da área no período eleitoral requer desta prefeitura autorização para adentrar a área que será objeto de nova lei de incentivo.

O processo foi remetido a esta Progeral para emissão de parecer.



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente parecer tem a intenção de saber se esta prefeitura poderá conceder permissão de uso de bem público municipal a particular o qual pretende ser beneficiado pela lei investe Ituiutaba, antes do projeto ser aprovada pela câmara municipal.

A permissão do direito real de uso é "ato negocial, unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público" desde que haja interesse da coletividade, sem o qual o uso não deve ser permitido nem concedido, mas tão somente autorizado. (MEIRELLES 2009, pág. 533).

A lei orgânica do município de Ituiutaba, em seu artigo 13, regulamenta a permissão de uso dos bens públicos municipais:

Art. 13. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir.

Parágrafo único. O Município poderá ceder seus bens a outros entes públicos, inclusive os da Administração Indireta, desde que atendido o interesse público.

...

Art. 15. A concessão administrativa de bens municipais, de uso especial e dominicais, depende de lei e de licitação, e se fará mediante contrato por prazo determinado, sob pena de nulidade do ato.

§ 1º A licitação poderá ser dispensada nos casos permitidos na legislação aplicável.

§ 2º A permissão que poderá incidir sobre qualquer bem público, se fará a título precário e por decreto.



000108

## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

A precariedade, é verificada pela possibilidade de desfazimento do ato de permissão de uso de bem público a qualquer momento. É o que a doutrina chama de permissões condicionadas.

Nesse sentido o STJ também estabeleceu que o ato administrativo de permissão de uso de imóvel municipal por particular possui natureza precária e discricionária, podendo ser cancelada a qualquer momento:

“Processual Civil. Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Ato Administrativo. Permissão de uso de imóvel municipal por particular. Natureza precária e discricionária. Possibilidade de cancelamento. Previsão contratual. Ausência de direito líquido e certo. 1. A autorização de uso de imóvel municipal por particular é ato unilateral da Administração Pública, de natureza discricionária, precária, através do qual esta consente na prática de determinada atividade individual incidente sobre um bem público. Trata-se, portanto, de ato revogável, sumariamente, a qualquer tempo, e sem ônus para o Poder Público. 2. Como a Administração Pública Municipal não mais consente a permanência da impetrante no local, a autorização perdeu sua eficácia. Logo, não há direito líquido e certo a ser tutelado na hipótese dos autos. 3. Comprovação nos autos da existência de previsão contratual no tocante ao cancelamento da permissão debatida. 4. Recurso não provido. (STJ. Rel. José Delgado, RMS 16280/RJ, 1ª T., DJ 19 abr. 2004)”

Tratando de ato unilateral e precário sendo possível a sua revogação a qualquer tempo, a doutrina entende que por não ser um contrato não estaria sujeito a licitação.



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Assim leciona a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a qual não tem dúvida em afirmar que a permissão de uso não possui natureza contratual, ficando excluída da necessidade de ser precedida do certame licitatório:

“O intuito da permissão, na doutrina brasileira, tem sido definido como ato unilateral e não como contrato. No entanto, a Constituição Federal, ao tratar da concessão e da permissão do serviço público, referiu-se a ambos como contrato (art. 175, parágrafo único, inc. I) e foi expresso na exigência de licitação (caput do mesmo dispositivo). Também o art. 124, da Lei nº 8.666, introduzido pela Lei nº 8.883, refere-se à permissão de serviço público como contrato. Assim sendo, não há dúvida de que a permissão de serviço público está sujeita aos ditames da Lei nº 8.666. Já a permissão de uso constitui, em regra, ato unilateral e, como tal, não se enquadra na exigência do art. 2º, que, ao mencionar as várias modalidades (obras, compras, alienações, concessões, permissões e locações), acrescenta a expressão ‘quando contratados com terceiros’. Além disso, o § 2º, do mesmo dispositivo define o contrato, para os fins da lei, como ‘todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.’ A permissão de uso, quando dada precariamente (como é de sua natureza), ou seja, sem prazo estabelecido, não cria obrigações para a Administração Pública, que concede a permissão e a retira discricionariamente, independentemente do consentimento do permissionário, segundo razões exclusivamente de interesse

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000110

## DECRETO N. 10.302, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

*Concede permissão de uso sobre terreno do Patrimônio Público Municipal.*

A Prefeita de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, notadamente o artigo 15, § 2º, da Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo nº 20.273, de 26 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que a empresa foi beneficiada no programa Investe Ituiutaba com a doação de área no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellari;

**CONSIDERANDO** que por motivos alheios a sua vontade a área destinada a empresa terá de ser alterada;

**CONSIDERANDO** que a empresa já adquiriu equipamentos para instalação de sua indústria, e que aguardar o novo trâmite para doação de nova área irá acarretar grande prejuízos.

**CONSIDERANDO** que a empresa necessita da permissão de uso do terreno para que possa tomar posse da área e obter o alvará de construção.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida à empresa **Dragagem Areia Limpa EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.570.472/0001-30, com sede na Zona Rural Rodovia BR-365 KM 746, margem direita do Rio Tijuco, CEP: 38300-898, na cidade de Ituiutaba, permissão de uso incidente sobre imóvel do Patrimônio Público Municipal, **lotes, 26, 27, 28 e 29, da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellari**, com a seguinte descrição:

“Lote de terreno urbano definitivo nº 26, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellari, na RUA AMID ANDRAUS, lado par, distante 90,35 metros da Área Verde nº 09, localizado na quadra 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro, e Áreas verdes nºs 09 e 13, cadastrado sob nº NO.12.11.03.26, contendo a área de 1.050,00m², medindo: 10,00 metros de frente para a rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 27; e finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 25.”

*Aguedes*

*COF*

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000111

“Lote de terreno urbano definitivo nº 27, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, na RUA AMID ANDRAUS, lado par, distante 80,35 metros da Área Verde nº 09, localizado na quadra 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro, e Áreas verdes nºs 09 e 13, cadastrado sob nº NO.12.11.03.27, contendo a área de 1.050,00m<sup>2</sup>, medindo: 10,00 metros de frente para a rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 28; e finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 26.”

“Lote de terreno urbano definitivo nº 28, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, na RUA AMID ANDRAUS, lado par, distante 70,35 metros da Área Verde nº 09, localizado na quadra 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro, e Áreas verdes nºs 09 e 13, cadastrado sob nº NO.12.11.03.28, contendo a área de 1.050,00m<sup>2</sup>, medindo: 10,00 metros de frente para a rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 29; e finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 27.”

“Lote de terreno urbano definitivo nº 29, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, na RUA AMID ANDRAUS, lado par, distante 60,35 metros da Área Verde nº 09, localizado na quadra 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro, e Áreas verdes nºs 09 e 13, cadastrado sob nº NO.12.11.03.29, contendo a área de 1.050,00m<sup>2</sup>, medindo: 10,00 metros de frente para a rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 30; e finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 28.”

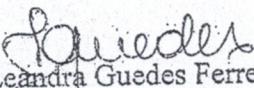
**Art. 2º** O prazo da permissão de uso concedida neste decreto é de 02 (dois) anos, a contar desta data.

**Art. 3º** Caso a lei de doação e concessão de estímulos econômicos seja rejeita pela Câmara Municipal esta permissão de uso será automaticamente revogada, não cabendo ao permissionário qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias realizadas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de agosto de 2022.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

116  
47

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.570.472/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 30/07/2001	
NOME EMPRESARIAL DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI	
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AREIA LIMPA	PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári	
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NUMERO S/N
COMPLEMENTO KM ROD. BR 365 KM 746	
CEP 38.300-898	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL
MUNICIPIO ITUJUBA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ABCCONTABILIDADE@COM4.COM.BR	TELEFONE (34) 3261-2801
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/11/2022 às 09:30:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

111  
Q



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 000113  
Departamento de Receita  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 353844/2022

Data Geração: 22/11/2022

Data Validade: 22/02/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc 45890

Contribuinte DRAGAGEM AREIA LIMPA EILELI

CNPJ ou CPF 04.570.472/0001-30

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-898 - Rua PRINCIPAL, 0 KM ROD. BR 365 KM 746

Bairro ZONA RURAL Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 22/11/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 353844/2022

Inscrição: 45890

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*

112  
4



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
22/11/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
20/02/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001018053.00-89

CNPJ/CPF: 04.570.472/0001-30

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R PRINCIPAL

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: KM ROD BR 365 KM 746,

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 38300898

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000595002664

113  
F



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI  
CNPJ: 04.570.472/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:46:00 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **36A9.598B.A775.DCD3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Votar

Inquirir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.570.472/0001-30**Razão Social:** DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI**Endereço:** R PRINCIPAL S/N / ZONA RURAL / ITUIUTABA / MG / 38300-898

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/11/2022 a 06/12/2022**Certificação Número:** 2022110700565262495056

Informação obtida em 22/11/2022 14:46:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.570.472/0001-30

Certidão n°: 41141485/2022

Expedição: 22/11/2022, às 14:47:18

Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.570.472/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

116  
J



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000118

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2001036958

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

ITUIUTABA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

8 Janeiro 2021  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		Data
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	08/01/2021
21/053.102-9	MGP2001036958	

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
911.210.946-00	MILENE ALVES DE OLIVEIRA
758.389.666-53	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/10

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DA FIRMA**  
**DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA – ME**  
**CNPJ: 04.570.472/0001-30**

**EMENTA**

- Alteração de sócios
- Alteração de endereço
- Alteração de capital
- Alteração de atividade
- Consolidar num só documento o Contrato Social primitivo e a presente Alteração

**ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Trinta e seis n.º 607 – Bairro Progresso, CEP: 38.302-008, em Ituiutaba-MG., portador do CPF sob n.º 758.389.666-53 e Cédula de Identidade n.º M-6.182.356-SSP/MG., expedida em 20/04/1989, filho de Lázaro Vieira dos Santos e de Nadirte Vieira dos Santos, natural de Ituiutaba-MG., nascido em 15 de Agosto de 1969;

**MILENE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, separada judicialmente, residente e domiciliada a Rua Francisco Cinquini n.º 89 – Bairro Ipiranga, CEP: 38.302-140, em Ituiutaba-MG., portadora do CPF sob n.º 911.210.946-00 e Cédula de Identidade n.º MG-6.588.232-SSP/MG., expedida 3.ª via em 17/10/2008, filha de Domiciano Vismar de Oliveira e de Alice de Jesus Alves Oliveira, natural de Ituiutaba-MG., nascida em 19 de julho de 1972;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - ME**, conforme contrato social primitivo registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 6.715, Fls. n.º 11 e Lv. n.º 08 em 30/07/2001, alterações sociais registradas na JUCEMG sob nº 3120764358-5 em 25/08/2006, n.º 3601514 em 18/10/2006, n.º 4464355 em 27/09/2010, n.º 4888015 em 17/07/2012, n.º 5260003 em 22/04/2014, n.º 5633539 em 18/12/2015, n.º 6145897 em 25/11/2016, n.º 7155278 em 25/01/2019, n.º 7517511 em 18/10/2019 e 7597844 em 09/12/2019, resolvem de comum acordo realizar alteração em seu contrato social, fazendo o mediante as seguintes condições:

**PRIMEIRA:** Da alteração de sócios

A sócia **MILENE ALVES DE OLIVEIRA**, acima qualificado, cede e transfere a totalidade de suas cotas de capital, ou seja, 03(três) cotas de capital, para **ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**, também acima qualificado.

**Par. Primeiro:** A sócia cedente da sociedade **MILENE ALVES DE OLIVEIRA**, declara haver recebido neste ato de **ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS** a quantia de R\$=300,00(trezentos reais) correspondente à 03(três) cotas de R\$=100,00(cem reais) cada, em moeda corrente nacional;



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DA FIRMA**  
**DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.570.472/0001-30**

Fis.....002

**Par. Segundo:** A sócia cedente da sociedade declara ainda Ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, no que se refere as cotas cedidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena geral, rasa e irrevogável quitação;

**SEGUNDA:** Da alteração endereço sede  
A empresa que tem sua sede estabelecida no município de Ituiutaba-MG, na Rodovia BR-365, Km 746, margem direita do Rio Tijuco, no lugar denominado Fazenda Santa Vitória, CEP: 38.301-115, **passa estabelecer** se na Rua Principal, zona rural, s/nº, Km Rodovia BR-365 Km 746, CEP: 38.300-898, município de Ituiutaba-MG.;

**TERCEIRA:** Alteração de capital  
O sócio **ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**, acima qualificado, subscreve e integraliza em moeda corrente nacional no ato deste instrumento o capital no valor de R\$=75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no entanto o capital social que era de R\$=30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 300 (trezentas) cotas de R\$=100,00 (cem reais) cada uma, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, **PASSA A SER** R\$=105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividido em 1.050 (um mil e cinquenta) cotas de R\$=100,00 (cem reais) cada uma, sendo todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste instrumento;

**QUARTA:** Da alteração de atividade  
A atividade principal da empresa que era **EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, COMPACTAÇÃO DE TERRAS E REPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM CONSERTOS DE REDES HIDRÁULICAS E FLUVIAL, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS E ACABAMENTOS FINAIS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO, TERRAPLANAGEM, LIMPEZA, JARDINAGEM E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, PASSA A SER EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, COMPACTAÇÃO DE TERRAS E REPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM CONSERTOS DE REDES HIDRÁULICAS E FLUVIAL, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS E ACABAMENTOS FINAIS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE**



MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DA FIRMA**  
**DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA – ME**  
**CNPJ: 04.570.472/0001-30**

Fls.....004

**TERCEIRA** – O objeto da empresa individual de responsabilidade limitada é a **EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, COMPACTAÇÃO DE TERRAS E REPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM CONSERTOS DE REDES HIDRÁULICAS E FLUVIAL, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS E ACABAMENTOS FINAIS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO, TERRAPLANAGEM, LIMPEZA, JARDINAGEM MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA E AGUA E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS;**

**QUARTA** – O Capital é de **R\$=105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, porém distribuídas ao único sócio:

**ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS.....R\$= 105.000,00**

**QUINTA** – A administração da empresa individual de responsabilidade limitada caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto;

**SEXTA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico;

**SÉTIMA** – A empresa individual de responsabilidade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo;

**OITAVA** – O titular da empresa individual de responsabilidade limitada declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**NONA** – O titular da empresa individual de responsabilidade limitada declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DA FIRMA**  
**DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.570.472/0001-30**

Fls.....003

**ESGOTO, TERRAPLANAGEM, LIMPEZA, JARDINAGEM MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA E AGUA E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS;**

**QUINTA:** Da consolidação  
 Em face das alterações acima, consolida-se o contrato, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e clausulas seguintes:

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL**  
**DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Trinta e seis n.º 607 - Bairro Progresso, CEP: 38.302-008, em Ituiutaba-MG., portador do CPF sob n.º 758.389.666-53 e Cédula de Identidade n.º M-6.182.356-SSP/MG., expedida em 20/04/1989, filho de Lázaro Vieira dos Santos e de Nadirte Vieira dos Santos, natural de Ituiutaba-MG., nascido em 15 de Agosto de 1969, único sócio da sociedade **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - ME**, conforme contrato social registrado na JUCEMG sob nº 3120764358-5 em 25/08/2006, n.º 3601514 em 18/10/2006, n.º 4464355 em 27/09/2010, n.º 4888015 em 17/07/2012, n.º 5260003 em 22/04/2014, n.º 5633539 em 18/12/2015, n.º 6145897 em 25/11/2016, n.º 7155278 em 25/01/2019, n.º 7517511 em 18/10/2019 e 7597844 em 09/12/2019, CNPJ n.º 04.570.472/0001-30, com sede e domicílio na Rua Principal, zona rural, s/nº, Km Rodovia BR-365 Km 746, CEP: 38.300-898, município de Ituiutaba-MG, **possuindo uma filial, localizada a Av. Napoleão Faissol n.º 1.530 - Bairro Lagoa Azul, CEP: 38.307-175, em Ituiutaba-MG.**, resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes clausulas:

**PRIMEIRA** - A empresa individual de responsabilidade limitada adotará o nome empresarial de **DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI**, com o nome de fantasia **AREIA LIMPA**;

**SEGUNDA** - A empresa individual de responsabilidade limitada tem sua sede no município de Ituiutaba-MG, na Rua Principal, zona rural, s/nº, Km Rodovia BR-365 Km 746, CEP: 38.300-898, município de Ituiutaba-MG, **possuindo uma filial, localizada a Av. Napoleão Faissol n.º 1.530 - Bairro Lagoa Azul, CEP: 38.307-175, em Ituiutaba-MG.**, tendo iniciado suas atividades em 01 de Agosto de 2001 pör prazo indeterminado;

119  




**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DA FIRMA**  
**DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA – ME**  
**CNPJ: 04.570.472/0001-30**

Fis.....005

**DÉCIMA** – Fica eleito o foro de ITUIUTABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Ituiutaba-MG., 28 de dezembro de 2020

**ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**

**MILENE ALVES DE OLIVEIRA**

120  
P

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		Data
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	08/01/2021
21/053.102-9	MGP2001036958	

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
911.210.946-00	MILENE ALVES DE OLIVEIRA
758.389.666-53	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029-08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, de NIRE 3160100503-7 e protocolado sob o número 21/053.102-9 em 08/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31601005037, em 11/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glauca Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
911.210.946-00	MILENE ALVES DE OLIVEIRA
758.389.666-53	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
911.210.946-00	MILENE ALVES DE OLIVEIRA
758.389.666-53	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por Glauca Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 11/01/2021, às 15:33 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/053.102-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021



MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI  
CNPJ: 04.570.472/0001-30

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Novembro de 2022 às 14:51

ITUIUTABA, 22 de Novembro de 2022 às 14:51

**Código de Autenticação:** 2211-2214-5105-0404-3671

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

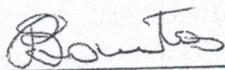
**DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA ME**  
**ROD BR-365 KM 746 - MARGEM DIREITA DO RIO TIJUCO**  
**ITUIUTABA-MG.,**  
**CNPJ: 04.570.472/0001-30**

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.570.472/0001-30, com sede a Rod BR-365 km 746 - margem direita do rio tijuco s/nº, representado pelo seu sócio-gerente o Srº ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro casado, comerciante, portado do CPF sob nº 758.389.666-53 e Cédula de Identidade nº M-6.182.356/SSP-MG., residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG., Declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ituiutaba - MG., 28 de novembro de 2022



**DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - ME**  
**ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**  
**CPF: 758.389.666-53**  
**M-6.182.356/SSP-MG**

123  
P

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000125

LEI N. 5.041, DE 13 DE ABRIL DE 2023

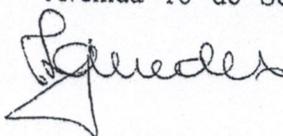
*Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Dragagem Areia Limpa EIRELI" e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa **Dragagem Areia Limpa EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.570.472/0001-30, com sede na BR 365, Km 746, s/nº CEP: 38.300-898, na cidade de Ituiutaba, área de 4.2000,00m<sup>2</sup> (quatro mil e duzentos metros quadrados), formada pelos lotes 26, 27, 28 e 29 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, com a seguinte descrição:

"Lote de terreno de número 26, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, na Rua Amid Andraus, lado par, distante 90,35 metros da Área Verde nº 09, localizado na quadra nº 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs 09 e 13, cadastrado sob nº NO-12-11-03-26, contendo ao área de 1.050,00m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus, 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13, 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 27, e, finalmente, 105 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 25"

"Lote de terreno de número 27, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, na Rua Amid Andraus, lado par, distante 80,35 metros da Área Verde nº 09, localizado na quadra nº 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs 09 e 13,



124  
#

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

cadastrado sob nº NO-12-11-03-27, contendo ao área de 1.050,00m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus, 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13, 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 28, e, finalmente, 105 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 26”

“Lote de terreno de número 28, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, na Rua Amid Andraus, lado par, distante 90,35 metros da Área Verde nº 09, localizado na quadra nº 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs 09 e 13, cadastrado sob nº NO-12-11-03-28, contendo ao área de 1.050,00m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus, 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13, 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 29, e, finalmente, 105 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 27”

“Lote de terreno de número 29, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, na Rua Amid Andraus, lado par, distante 90,35 metros da Área Verde nº 09, localizado na quadra nº 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs 09 e 13, cadastrado sob nº NO-12-11-03-29, contendo ao área de 1.050,00m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus, 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13, 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 30, e, finalmente, 105 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 28”

*Quedes*

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000126

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

I - doar, com encargo, uma área de área de 4.2000,00m<sup>2</sup> (quatro mil e duzentos metros quadrados), formada pelos lotes 26, 27, 28 e 29 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli;

II - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da referida área, pelo prazo de 2 anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;

III - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

IV - conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

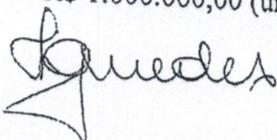
V - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego - SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

VI - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:

I - instalar sua unidade em uma área total área de 4.2000,00m<sup>2</sup> (quatro mil e duzentos metros quadrados), formada pelos lotes 26, 27, 28 e 29 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

II - investir R\$ 2.764.103,20 (dois milhões setecentos e sessenta e quatro mil cento e três reais e vinte centavos) com previsão de faturamento anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por ano quando estiver instalada e operando;



125  
\$

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - gerar, no mínimo, 08 novos empregos diretos e 05 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

IV - consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valores nas mesmas;

V - manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;

VI - manter investimento em formação de obra especializada;

VII - se responsabilizar pelo desmembramento da matrícula junto aos órgãos competentes;

VIII - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

IX - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

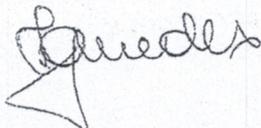
X - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

XI - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo;

XII - emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba.

XIII - repassar ao Município, como contrapartida, 80% do valor total da área total avaliada em **RS 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, ou seja **RS 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** divididos em 12 parcelas de **RS 7.000,00 (sete mil reais)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.

Parágrafo Único - Ocorrendo inadimplência ou atraso na obrigação prevista no inciso XIII do caput deste artigo, o beneficiário fica



automaticamente constituído em mora, com a incidência atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa de 2% ao mês.

**Art. 4º** - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

**Parágrafo Único** - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

**Art. 5º** - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

**Art. 6º** - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

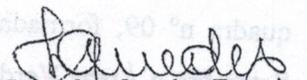
**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

**Art. 8º** - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 13 de abril de 2023

  
Leandra Guedes Ferreira  
-Prefeita de Ituiutaba-

126  
A

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Alexandre Almeida Diniz  
 Diretor do Departamento  
 CPF nº 304.836-95  
 OAB/MG 129.621

CERTIDÃO

Certifico que este Decreto 10551  
 foi afixado em local próprio ao paço  
 Municipal no período de:

13/04/23 a 13/07/23

S.M.G. em 20/04/23

DECRETO N. 10.551, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Concede permissão de uso sobre terreno do  
 Patrimônio Público Municipal.

A Prefeita de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade  
 com a legislação em vigor, notadamente o artigo 15, § 2º, da Lei Orgânica do Município e  
 Processo Administrativo nº 20.273, de 26 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que a empresa foi beneficiada no programa  
 Investe Ituiutaba com a doação de área;

**CONSIDERANDO** que a doação somente irá se aperfeiçoar após a  
 empresa realizar os investimentos na construção de sua unidade;

**CONSIDERANDO** que a empresa necessita da permissão de uso do  
 terreno para que possa tomar posse da área e obter o alvará de construção.

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à empresa **Dragagem Areia Limpa EIRELI**,  
 inscrita no CNPJ sob o nº: 04.570.472/0001-30, com sede na BR 365, Km 746, s/nº CEP:  
 38.300-898, permissão de uso incidente sobre imóvel do Patrimônio Público Municipal,  
 formado pelos **lotes 26, 27, 28 e 29 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no  
 Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata**, com a seguinte descrição:

“Lote de terreno de número 26, situado nesta cidade, no Distrito  
 Industrial Manoel Afonso Cancellata, na Rua Amid Andraus, lado  
 par, distante 90,35 metros da Área Verde nº 09, localizado na  
 quadra nº 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de  
 Setembro e Áreas Verdes nºs 09 e 13, cadastrado sob nº NO-12-11-  
 03-26, contendo ao área de 1.050,00m², medindo 10,00 metros de  
 frente para a Rua Amid Andraus, 10,00 metros aos fundos,  
 confrontando com a Área Verde nº 13, 105,00 metros do lado  
 esquerdo, confrontando com o lote nº 27, e, finalmente, 105 metros  
 do lado direito, confrontando com o lote nº 25”

CONFERE COM O  
 ORIGINAL.

20/04/23

*Tainara Garcia*

TAINARA GARCIA DOS SANTOS  
 Assessora  
 Matr 1503

*Quedas*

“Lote de terreno de número 27, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, na Rua Amid Andraus, lado par, distante 80,35 metros da Area Verde nº 09, localizado na quadra nº 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs 09 e 13, cadastrado sob nº NO-12-11-03-27, contendo ao área de 1.050,00m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus, 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13, 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 28, e, finalmente, 105 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 26”

“Lote de terreno de número 28, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, na Rua Amid Andraus, lado par, distante 90,35 metros da Area Verde nº 09, localizado na quadra nº 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs 09 e 13, cadastrado sob nº NO-12-11-03-28, contendo ao área de 1.050,00m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus, 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13, 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 29, e, finalmente, 105 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 27”

“Lote de terreno de número 29, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, na Rua Amid Andraus, lado par, distante 90,35 metros da Area Verde nº 09, localizado na quadra nº 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs 09 e 13, cadastrado sob nº NO-12-11-03-29, contendo ao área de 1.050,00m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus, 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13, 105,00 metros do lado

*Quedes*

*128*

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000130

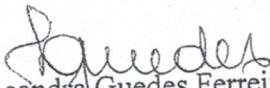
esquerdo, confrontando com o lote nº 30, e, finalmente, 105 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 28”

**Art. 2º** O prazo da permissão de uso concedida neste decreto é de 02 (dois) anos, a contar desta data.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de abril de 2023.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

129  
4

000132

000131



A  
Secretaria Municipal de finanças e orçamento  
Departamento de receita

Cumprimento cordialmente. Encaminhamos o processo: 20273/2021, da empresa Dragagem Areia Limpa Ltda- ME, CNPJ: 04.570.472/0001-30, participante do programa Investe Ituiutaba para emissão de declarações de isenções fiscais municipais.

Ituiutaba, 20 de abril de 2023.

Rogério Calil Corrêa  
Diretor de Desenvolvimento Econômico  
Rogério Calil Corrêa  
Diretor de Desenvolvimento Econômico

DIRETOR

133  
φ

**CERTIDÃO DE ISENÇÃO**  
**ISSQN - IPTU - ITBI**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUBABA certifica de acordo com o requerimento protocolado sob o numero PA 20273/2021, que a empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA** portadora do CNPJ nº **04.570.472/0001-30**, esta isenta de ISSQN/IPTU/ITBI de conformidade com a Lei 5.041/2023.

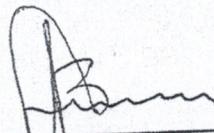
Art 1º O Município de Ituiutaba fica autorizado a conceder estímulos à empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA**, localizada a BR 365 Km 746 nesta cidade de Ituiutaba – MG , área pública de 4.200,00 m², sendo formada pelos lotes 26,27,28 e 29, da quadra 09, localizado na Rua Amid Andraus no Bairro Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia previsto no protocolo de intenções, firmado entre a empresa supramencionada e o Município de Ituiutaba.

Art 2º I - Conceder a isenção de Imposto Predial e Territorial (IPTU) da referida área pelo prazo de 2 anos.

II - Conceder isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) que seria devido a empresa donatária ou por terceiros ou por ela contratados, incidentes sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo município como contrapartida.

III - Conceder a isenção de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis ITBI.

Departamento de Receita da Prefeitura Municipal de Ituiutaba  
Ituiutaba (MG), 02 de maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR

1347

À **Secretaria de Finanças e Orçamento**

Ituiutaba, 23/06/2023

Ao Sr. **Mauricio Borges Ferreira**

Solicitação:

1. Depois do processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;
2. Encaminhamos o processo para:
  - a. **Transferência dos lotes para o nome da empresa beneficiada pela Lei de Incentivos**
  - b. **Criação de parcelamento do pagamento da área**
  - c. **Criação do Comprovante de Entrega e Notificação de Lançamento em nome da empresa beneficiada**

---

**ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR**  
Diretor de Desenvolvimento Econômico



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
 38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO  
 ITUIUTABA MG Fone 0(xx) 34 3271-8100

CARTA  
 9912254754  
 DRMG  
 P.M.I X ECT

COMPROVANTE DE ENTREGA E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO  
 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PROGRAMA INVESTE ITUIUTABA



Origem  
 Alienacao 497  
 IdGuia 4137749

Crc  
 45890

Destinatário DRAGAGEM AREIA LIMPA EILELI  
 Endereço 38300-898 - Rua PRINCIPAL, 0 KM ROD. BR 365 KM 746

Bairro ZONA RURAL  
 Cidade ITUIUTABA MG  
 CPF 911.210.946-02

Assinatura do Recebedor  
*Viviana Alves*

000134

**PARA USO DO CORREIO**  
 1ª 2ª Comprovante de Não Entrega

- Ausente
- Desconhecido
- Endereço Insuficiente
- Mudou-se
- Não procurado
- Não foi atendido
- Número Inexistente
- Recusou-se a receber
- Outros / Especificar no verso

\_\_\_\_\_  
 Data 1ª tentativa Entregador

\_\_\_\_\_  
 Data 2ª tentativa Entregador

Recebi em

RG

Assinatura do Recebedor



À **Secretaria de Finanças e Orçamento**

Ituiutaba, 19/07/2023

Ao **Departamento de Suprimentos**  
Ao Sr. Renato Santos Oliveira

Solicitação:

1. Depois do processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;
2. Encaminhamos o processo para:
  - a. **Abertura do Processo de Dispensa de Licitação**
  - b. **Criar cópia de todo o processo antes do arquivamento e encaminhar para economia@ituiutaba.mg.gov.br**

---

**ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR**  
Diretor de Desenvolvimento Econômico



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 399679/2023

Data Geração: 09/11/2023

Data Validade: 09/02/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc 45890

Contribuinte DRAGAGEM AREIA LIMPA EILELI

CNPJ ou CPF 04.570.472/0001-30

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38307-159 - Avn NAPOLEÃO FAISSOL, 1530

Bairro MARTA HELENA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 09/11/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 399679/2023

Inscrição: 45890

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
09/11/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
07/02/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001018053.00-89

CNPJ/CPF: 04.570.472/0001-30

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R PRINCIPAL

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: KM ROD BR 365 KM 746,

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 38300898

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000704917037



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA  
CNPJ: 04.570.472/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:44:38 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2024.

Código de controle da certidão: **065E.6000.99B8.E2CF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.570.472/0001-30

Certidão n°: 36676372/2023

Expedição: 24/07/2023, às 12:41:53

Validade: 20/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.570.472/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000140

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.570.472/0001-30  
**Razão Social:** DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI  
**Endereço:** R PRINCIPAL S/N / ZONA RURAL / ITUIUTABA / MG / 38300-898

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/11/2023 a 03/12/2023

**Certificação Número:** 2023110401091487643230

Informação obtida em 09/11/2023 09:45:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA DE ITUIUTABA  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS  
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba - MG  
Fone: (034)3271-8182; 3271-8183; e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br  
www.ituiutaba.mg.gov.br

### Procuradoria deste Município.

#### Procurador Adjunto de Licitações:

Trata-se, os autos, da Lei Municipal nº. 5.041 de 13 de abril de 2023, que tem por objeto a doação de área pública e a concessão de estímulos, à empresa Dragagem Areia Limpa LTDA.

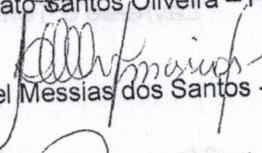
Prevê o art. 1º, § 1º da lei municipal, que a presente doação tem por objetivo viabilizar à referida empresa a instalação de sua unidade em Ituiutaba/MG. Consta também, no art. 5º, que a donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos na Lei de Concessão e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município, na hipótese de desvio de finalidade.

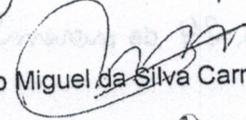
Dessa forma, haja vista o parecer jurídico favorável emitido por essa Procuradoria, Comissão Permanente de Licitação procede, neste ato, a abertura deste processo de Dispensa de Licitação N°059/2023, com amparo no artigo 17, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de efetivar a referida doação.

Faz ao exposto, solicitamos a elaboração do Termo de Doação de Área Pública e a Concessão de Estímulos, a ser firmado entre este município e a empresa Dragagem Areia Limpa LTDA, cujos documentos fazem parte integrante deste processo.

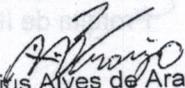
Ituiutaba/MG, 24 de novembro de 2023

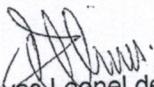
  
Renato Santos Oliveira – Presidente

  
Rafael Messias dos Santos - Secretário

  
Diogo Miguel da Silva Carmo – Membro

  
Karina Maria de Oliveira – Membro

  
Márcio Vinicius Alves de Araújo – Membro

  
Samuel Chaves Leonel de Lima – Membro

  
Divanice Domingos Batalha - Membro

  
Nathália Caroline Rezende Oliveira - Membro



## RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, "ratifico" a situação de Dispensa de Licitação, com amparo na Lei Orgânica do Município, c/c com o artigo 17, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a **doação de área pública e a concessão de estímulos** à empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.041/2023**. No art. 1º, § 1º da referida Lei, consta que a presente doação tem por objetivo viabilizar à referida empresa a instalação de sua unidade em Ituiutaba/MG. O art. 3º da referida Lei, inciso X, dispõe que a empresa se obriga a utilizar-se, preferencialmente, de fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico - financeiros exigidos pela empresa. Ainda, no mesmo artigo, inciso III, consta que a empresa se compromete a gerar no mínimo 08 (oito) novos empregos diretos e 05 (cinco) indiretos. Conjuntamente, a empresa se compromete a utilizar-se, prioritariamente, para o preenchimento dos postos de trabalho, mão de obra do Município, através do SINE Municipal. Em contrapartida, a empresa se compromete a investir, a importância de R\$ 2.764.103,20 (dois milhões setecentos e sessenta e quatro mil cento e três reais e vinte centavos), com previsão de faturamento anual de R\$1.000.000,00 (um milhões de reais) quando instalada e operando. Diante do parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e atendida à legislação vigente, determino à CPL que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando regularizar a presente doação de área pública e a concessão de estímulos à referida empresa.

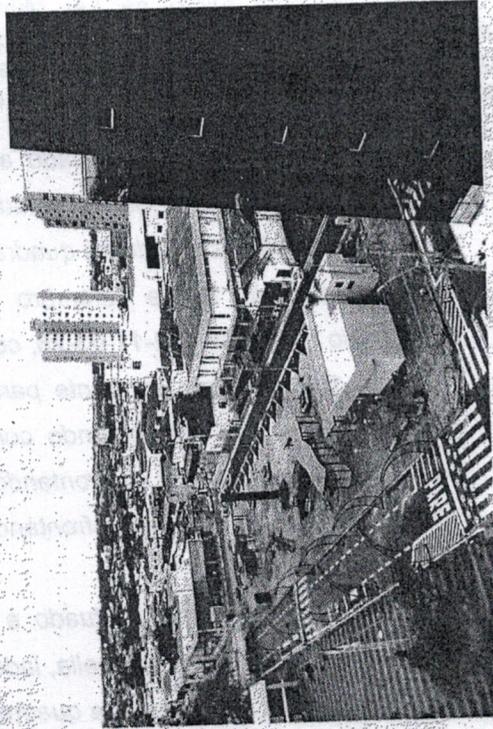
Registre-se, cumpra-se e publique-se.  
Lavre-se o Termo.

Ituiutaba/MG, 24 de novembro de 2023

Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba

Está acordado  
Cultura  
criada

# Prefeitura de Ituiutaba entregará nova praça no Centro da cidade nesta sexta-feira (1º)



realizada com recursos de emenda parlamentar do deputado federal André Janones e os banheiros foram custeados com emendas impositivas dos vereadores Francisco Tomaz (Chiquinho), Bruno Banana, Edmar Machado, Jair Bial, Tuca Construtor, Boró

novos conceitos arquitetônicos para a praça, com a criação de canteiros paisagísticos, arborização, áreas de permanência com bancos, nova pavimentação e iluminação pública.  
Logo após a inauguração da praça, será realizado o evento de acendimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG CREDENCIAMENTO 02/4/2023** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a partir do dia 04 de dezembro de 2023, o CREDENCIAMENTO de pessoal jurídica para contratação de mão de obra especializada para construção do Centro Municipal de Eventos do município de Monte Alegre de Minas. O Edital com todas as exigências e condições encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 11:00 às 17:00h. Monte Alegre de Minas, 28 de novembro de 2023.

**PREFEITURA DE ITUIUTABA** - Processo: PA nº 15243/2022 - Dispensa nº 068/2023. Objeto: Doação de área pública e concessão de estímulos; Favorecido: A de Oliveira Serviços e Limpezas ME - CNPJ nº 11.365.989/0001-53; Fundamentação: art. 17, inc. I, da Lei nº 8.666/1993; Ratificação: 24/11/2023. Processo: PA nº 20273/2021 - Dispensa nº 059/2023. Objeto: Doação de área pública e concessão de estímulos; Favorecido: DragagemÁreia Limpá Ltda - CNPJ nº 04.570.472/0001-30; Fundamentação: art. 17, inc. I, da Lei nº 8.666/1993; Ratificação: 24/11/2023. Processo: PA nº 13410/2022 - Dispensa nº 060/2023. Objeto: Doação de área pública e concessão de estímulos; Favorecido: MBA Construtora LTDA - CNPJ nº 05.578.215/0001-08; Fundamentação: art. 17, inc. I, da Lei nº 8.666/1993; Ratificação: 24/11/2023. Renato Santos Oliveira - Diretor do Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**PREFEITURA DE ITUIUTABA** - COMUNICA que se encontra disponível no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e no site <https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes> os seguintes procedimentos de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. - **REAVISO DE LICITAÇÃO** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023. Objeto: Aquisição de Inseticida para realização de UVB - Registro de Preços. Recursos: SUS; DATA: 15/12/2023. Horário: 09h00min (nove horas). - **AVISO DE LICITAÇÃO** - CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2023. Objeto: Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas na área de Engenharia Civil. Recursos: Próprios. DATA: 27/12/2023. Horário: 09h00min (nove horas); RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022. Objeto: Fomento à locação de Vitros. Recursos: Próprios. Observação: Revogado - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. Objeto: Construção de Sanitário Público - Praça Congo Angulo. Recursos: Próprios. Observação: Revogado. **INFORMAÇÕES**: e-mail: [licitacao@ituiutaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@ituiutaba.mg.gov.br) e Tel: (34)3271-8183/3271-8182. Ituiutaba - MG em 30 de novembro de 2023 - Renata Santos Oliveira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

**Plata de Autuação: 05/05/2023**  
Localidade: Rua 24, Nº 1091, Bairro Centro, Ituiutaba-MG  
Dispositivos legais transgredidos: Artigo 260 em seus incisos XXXVI, XXXVII e XXXVIII, da Lei Municipal 3237/1997  
Decisão Final: 30/11/2023  
Data da decisão final: 30/11/2023  
Penalidade Imposta: Multa.

Processo n.: 14614/2023  
Autuado: Líder Organização Comercial LTDA  
CNPJ ou CPF: 23.879.331/0024-35  
Data da Autuação: 13/07/2023  
Localidade: Rua 22, nº 748, Bairro Centro, Ituiutaba-MG.  
Dispositivos legais transgredidos: Artigo 260 em seus incisos XIV, XI e XLI, da Lei Municipal 3237/1997.  
Decisão Final: 30/11/2023  
Data da decisão final: 30/11/2023  
Penalidade Imposta: Advertência.

000143



**TERMO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS**  
**Nº 12/2023**

O Município de Ituiutaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, com sede nesta cidade, na Praça Conego Ângelo, S/N - Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Leandra Guedes Ferreira, ora denominado DOADOR e a empresa Dragagem Areia Limpa LTDA, nome fantasia ( Dragagem Areia Limpa), com sede na BR 365, Km 746, s/nº CEP: 38.300-898, na cidade de Ituiutaba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.570.472/0001-30, neste ato representado pelo proprietário, Roberto Vieira dos Santos, inscrito no CPF sob nº 758.389.666-53 e RG nº M-6.182.356, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominada DONATÁRIA, ajustam o presente Termo de Doação de Área Pública e Concessão de Estímulos, tendo em vista o ato autorizativo da Sra. Prefeita no processo de dispensa de Licitação nº 059/2023 e na Lei Municipal nº 5.041 de 13 de abril de 2023, sujeitando às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - O DOADOR, com fulcro na Lei Municipal nº 5.041/2023, doa à DONATÁRIA, área pública medindo 4.200,00 m<sup>2</sup> (quatro mil e duzentos metros quadrados), formada pelos lotes 26, 27, 28 e 29 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia, com a seguinte descrição:

*"Lote de terreno de nº26, situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia, lado par, distante 90,35 metros da área verde nº 09, localizado na quadra nº09, formada pela Rua Amid Andraus, avenida 16 de setembro e áreas verdes nº 09 e 13, cadastrado sob nº NO-12-11-03-26, contendo a área de 1.050,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente para a rua Amid Andraus, 10,00 metros aos fundos, confrontando com a área verde nº13, 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 27, e finalmente 105 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 25"*

*"Lote de terreno de nº27, situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia, lado par, distante 80,35 metros da área verde nº 09, localizado na quadra nº09, formada pela Rua Amid Andraus, avenida 16 de setembro e áreas verdes nº 09 e 13, cadastrado sob nº NO-12-11-03-27, contendo a área de 1.050,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente para a rua Amid Andraus, 10,00 metros aos fundos, confrontando com a área verde nº13, 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 28, e finalmente 105 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 26"*

*Guedes*

Aprovado  
*Francine de Carvalho Costa*  
Procuradora Adjunta  
OAB MG 206.341



**CONTINUAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS N° 12 /2023 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2023**

"Lote de terreno de n°28, situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, lado par, distante 90,35 metros da área verde n° 09, localizado na quadra n°09, formada pela Rua Amid Andraus, avenida 16 de setembro e áreas verdes n° 09 e 13, cadastrado sob n° NO-12-11-03-28, contendo a área de 1.050,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente para a rua Amid Andraus, 10,00 metros aos fundos, confrontando com a área verde n°13, 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n° 29, e finalmente 105 metros do lado direito, confrontando com o lote n° 27"

"Lote de terreno de n°29, situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, lado par, distante 90,35 metros da área verde n° 09, localizado na quadra n°09, formada pela Rua Amid Andraus, avenida 16 de setembro e áreas verdes n° 09 e 13, cadastrado sob n° NO-12-11-03-29, contendo a área de 1.050,00 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente para a rua Amid Andraus, 10,00 metros aos fundos, confrontando com a área verde n°13, 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n° 30, e finalmente 105 metros do lado direito, confrontando com o lote n° 28"

**SEGUNDA** - A presente doação tem por objetivo viabilizar a empresa, Dragagem Areia Limpa LTDA, à construção de sua unidade na cidade de Ituiutaba/MG;

**Parágrafo Único** - o Protocolo de Intenções, firmado entre o DOADOR e a DONATÁRIA passa a fazer parte deste contrato.

**TERCEIRA** - O DOADOR se compromete a:

- I. Doar, com encargo, uma área total de 4.200,00 m<sup>2</sup> (quatro mil e duzentos metros quadrados), formada pelos lotes 26, 27, 28 e 29 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli;
- II. Conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da referida área, pelo prazo de 2 anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;

III. Conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer

Aprovado

Franciene de Carvalho Costa  
Procuradora Adjunta  
OAB MG 206.341



**CONTINUAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E  
CONCESSÃO DE ESTÍMULOS N° 12/2023 - PROCESSO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2023**

Natureza - ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

- IV. Conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis - ITBI;
- V. disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo, com a necessidade.
- VI. oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para implantação do empreendimento;

**QUARTA** - Cabe a DONATÁRIA:

- I. instalar sua unidade em uma área total de 4.200,0 m<sup>2</sup> (quatro mil e duzentos metros quadrados), formada pelos lotes 26, 27, 28 e 29 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, conforme assinalado nos Cronogramas de investimentos e Obras apresentados pela empresa;
- II. investir R\$ 2.764.103,20 (dois milhões setecentos e sessenta e quatro mil cento e três reais e vinte centavos), com previsão de faturamento anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por ano quando instalada e operando;
- III. gerar no mínimo 08 (oito) novos empregos diretos e 05 (cinco) novos empregos indiretos, quando instalada e operando;
- IV. consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valores nas mesmas;
- V. contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnicos - financeiros exigidos pela empresa;
- VI. utilizar-se prioritariamente para o preenchimento dos postos de trabalho retromencionados, mão de obra do Município, contemplados através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**QUINTA** - A doação a que se refere a Cláusula Primeira deste instrumento é aperfeiçoada mediante este contrato, onde consta, sob pena de nulidade, que a área ora doada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a DONATÁRIA não obedecer ao disposto na Lei Municipal n° 5.041/2023 no Protocolo de Intenções.

*Quedas*

Aprovado  
Francine de Carvalho Costa  
Procuradora Adjunta  
OAB MG 206.341



**CONTINUAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E  
CONCESSÃO DE ESTÍMULOS N° 12/2023 – PROCESSO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°059/2023**

§ 1º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da DONATÁRIA;

§ 2º - A DONATÁRIA se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão.

**SEXTA** - A DONATÁRIA deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao DOADOR, na hipótese de desvio de finalidade;

§ 1º - Na hipótese da DONATÁRIA descumprir a obrigação quanto a destinação do imóvel, ou mesmo encerramento das atividades empresariais, correrão sob sua responsabilidade os encargos de eventual devolução da área doada;

§ 2º - A DONATÁRIA e seus representantes legais renunciam ao direito de usucapião do bem imóvel objeto desta doação.

§ 3º - Após o prazo de 05 (cinco) anos de assinatura deste contrato, fica facultada à DONATÁRIA exercer a cessão de direitos deste contrato, onerosa ou gratuita, respeitados os encargos nele previsto.

§ 4º - As benfeitorias e pertencas construídas sobre a área objeto deste contrato podem ser alienadas pela DONATÁRIA, caso exerça seu direito previsto no § 3º anterior.

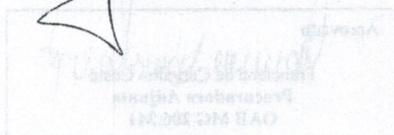
§ 5 - Em caso de encerramento das atividades empresariais para qual é destinado o bem imóvel, a DONATÁRIA deverá comunicar tal fato, imediatamente, ao Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, inclusive, expondo as razões de tal fato e consequente procedimento quando a destinação do imóvel, sob pena de reversão automática, ficando em responsabilidade da Administração a fiscalização da utilização da área objeto de doação observados os fins a que se destina.

**SÉTIMA** - O presente instrumento é celebração com amparo legal no art. 12, "I", da Lei Orgânica do Município, no art.17, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e na Lei Municipal n° 5.132/2023.

**OITAVA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação aplicável.

**NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba(MG), para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo de Contrato de Doação de Área Pública e Concessão de Estímulos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Aprovado  
Francisco de Carvalho Costa  
Procuradora Adjunta  
OAB MG 206.341

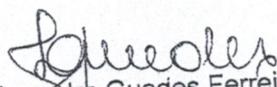


PREFEITURA DE ITUIUTABA  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS  
Av. 17, 1084 - Centro - CEP: 38.300-132 - Ituiutaba - MG  
Fone: (034)3271-8182; 3271-8183; e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br  
www.ituiutaba.mg.gov.br

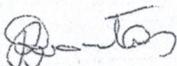
000148

**CONTINUAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E**  
**CONCESSÃO DE ESTÍMULOS N° 12 /2023 - PROCESSO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2023**

Ituiutaba/MG, 29 de dezembro de 2023

  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita Municipal  
Doador

  
Jéssica Daiana Faria de Souza  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

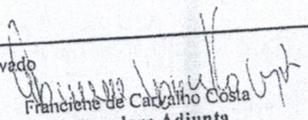
  
Dragagem Areia Limpa LTDA  
Donatária

Testemunhas:

1. Karina Maria de Oliveira  
CPF 129.942.376-01

2. Domis Augusto Lage LA  
CPF 147.909.74657

Aprovado

  
Franciene de Carvalho Costa  
Procuradora Adjunta  
OAB MG 206.341

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG - TERMO ADITIVO DO CONTRATO ELETRÔNICO 097/2023 - Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - Veículos, com motorista, para o transporte...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG - TERMO ADITIVO DO CONTRATO ELETRÔNICO 005/2024 - Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 - José Antônio de Paula...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG - TERMO ADITIVO DO CONTRATO ELETRÔNICO 010/2024 - Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 - Gelcione Fazzari...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG - TERMO ADITIVO DO CONTRATO ELETRÔNICO 014/2024 - Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024 - Juscelia Gomes de Sousa...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG - TERMO ADITIVO DO CONTRATO ELETRÔNICO 020/2024 - Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 - Dione Aparecido de Faria...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG - TERMO ADITIVO DO CONTRATO ELETRÔNICO 023/2024 - Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 - Valdirene de Rosa...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG - TERMO ADITIVO DO CONTRATO ELETRÔNICO 026/2024 - Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 - Concorrência...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG - TERMO ADITIVO DO CONTRATO ELETRÔNICO 027/2024 - Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 - Concorrência...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG - RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 - O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, através do Pregoeiro Municipal e Equipe de apoio designados, torna público que em função de retificação do Edital, será realizado em NOVA DATA, no dia 04 de março de 2024, às 08:00 horas, no site www.bllcompras.org.br...

PREFEITURA DE ITUIUTABA - COMUNICA que se encontra disponível no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e no site https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes os seguintes procedimentos de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 - REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2023...

PREFEITURA DE ITUIUTABA, EXTRATO DE CONTRATO - Donatário (a): A de Oliveira Serviços e Limpezas - ME, CNPJ: 11.365.989/0001-53 - Termo de doação de área pública e concessão de estímulos Nº 011/2023; Origen: Dispensa Nº 058/2023; Objeto: Doação de área na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - Lei Municipal nº 5.132/2023...

VENDE-SE Em Monte Alegre do Centro da cidade. (1 suíte), 1 banheiro e conceito aberto para carros, piso porcelanado, portão e acabamentos. Também temos lote. WhatsApp: 34 9976...

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, Concorrência pública, por meio da autoridade competente, não atenderam às condições do edital, ficando mantida a inabilitação após a fase de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, a partir dos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

DOE SANGUE DOE VIDA

JÁ CONHECE NOSSO CLASSIFICADOS ON-LINE? Acesse WWW.GAZETADOPC.COM.BR OS ON-LINE Quer vender? Quer comprar? Anuncie conosco.

PROCESSO  
N.º/Ano

Dispensa

059/23

Objetivo

Operação de uma empresa

000150